

RIS...
Revista Inovação Social
ISSN: 2674-8185

REVISTA INOVAÇÃO SOCIAL

VOLUME 2, N. º2, MAI/AGO DE 2020
ISSN 2674-8185

PUBLICAÇÃO ON-LINE EXCLUSIVAMENTE
WWW.REVISTAINOVACAOSOCIAL.COM.BR

RIS ...
Revista Inovação Social
ISSN: 2674-8185

Editor Executivo
Dr. Nélio Fernando dos Reis - Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)
http://lattes.cnpq.br/6413647002262825
E-mail: nelio.reis@revistainovacaosocial.com.br

Editores Associados
Dra. Maria das Graças Oliveira - IFMG
Lattes: http://lattes.cnpq.br/2635190206308759
Dra. Vera Lucia de Oliveira Ponciano - Universidade Santo Amaro
Lattes: http://lattes.cnpq.br/0129211583987754
Me. Alequexandre Galvez de Andrade - IFSP
Lattes: http://lattes.cnpq.br/4636031966719429
Me. Werner Mertizig - Universidade Bandeirantes de São Paulo
Lattes: http://lattes.cnpq.br/9990067084841803

Comitê Editorial
Dr. Adriano Gomes de Freitas - Universidade Virtual do Estado de São Paulo
http://lattes.cnpq.br/4651843540695789
Dr. Adriano Thomaz - Centro Universitário UniMetrocamp
Lattes: http://lattes.cnpq.br/2781134206611998
Ma. Allana Meza Veiga Cabral de Souza Serra Pinto – PRONTOSERV LTDA.
Lattes: http://lattes.cnpq.br/9324600267940288
Dr. Alexandre Acácio de Andrade - Universidade Federal do ABC
Lattes: http://lattes.cnpq.br/1461416649933311
Dr. Alexey Carvalho - Faculdade Anhanguera de Osasco
Lattes: http://lattes.cnpq.br/0893051454726659
Dr. Carlos Afonso Gonçalves da Silva - Polícia Cívil do Estado de São Paulo
Lattes: http://lattes.cnpq.br/1189283069352294
Dra. Clarisse Ferrao Pereira - Universidade Federal de São João Del Rei
Lattes: http://lattes.cnpq.br/2380608982947176
Dra. Cristina Correa de Oliveira - Faculdade de Tecnologia Zona Leste
Lattes: http://lattes.cnpq.br/8990481232462369
Dra. Edna Rosa Correia Neves - Faculdade Anhanguera Pitágoras de Jundiaí
Lattes: http://lattes.cnpq.br/8365563020044473
Dr. Eduardo Tadeu Pereira - Associação Brasileira de Municípios, Projeto Parceria pelo Desenvolvimento Sustentável
Lattes: http://lattes.cnpq.br/1381089361888730
Me. Elvio Porto Pereira - Instituto Federal do Maranhão
Lattes: http://lattes.cnpq.br/9340194257965248
Dr. Everaldo Batista Costa - Universidade de Brasília
Lattes: http://lattes.cnpq.br/6223294904658578
Me. Fabio Roberto Izzepe - IFSP
Lattes: http://lattes.cnpq.br/3566330293592848
Dr. Fabio Vieira do Amaral - Universidade Paulista
Lattes: http://lattes.cnpq.br/2700029174091697
Dr. Fernando Rodrigues de Amorim - FATEC
Lattes: http://lattes.cnpq.br/6222228179918861
Dr. Jair Minoro Abe - Universidade Paulista
Lattes: http://lattes.cnpq.br/0286125884999207
Me. João Paulo de Andrade Vergueiro - Fundação Escola de Comércio Alvares Penteado
Lattes: http://lattes.cnpq.br/3618966062433627
Dra. Lisliê Lopes Vidal - Centro Universitário Adventista de São Paulo
Lattes: http://lattes.cnpq.br/0107314744058688
Ma. Marina Cristina Villela Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências
Lattes: http://lattes.cnpq.br/0866220400054672
Dr. Michel Bernardo Fernandes da Silva - Universidade Paulista
Lattes: http://lattes.cnpq.br/9491266919553087
Me. Paulo Roberto Galvão - Centro Universitário FECAP
Lattes: http://lattes.cnpq.br/3077198998119316
Ma. Sandra Léa Lima Fontinele - NUTSBEM - NUTRIÇÃO SAUDE E BEM ESTAR
Lattes: http://lattes.cnpq.br/7941765041750235
Me. Sandro Heleno Morais Zarpelão - IFSP
Lattes: http://lattes.cnpq.br/7654915701209574
Dra. Sonia Sueli Berti Pinto - Universidade Cruzeiro do Sul
Lattes: http://lattes.cnpq.br/3187930085018432
Dra. Teresinha Covas Lisboa - Universidade Paulista
Lattes: http://lattes.cnpq.br/1376692566926688
Ma. Virginia Nunes Lima - Universidade Ceuma
Lattes: http://lattes.cnpq.br/7041330824208174

Nélio Fernando dos Reis
Editor Executivo

No segundo bimestre de 2020, continuamos com o desafio da maior crise sanitária dos últimos 100 anos.

Observamos a importância da educação e do Estado Brasileira para a vida das pessoas, nunca a educação e o SUS foram tão elogiados e utilizados.

Milhares de famílias perderam seus entes queridos, muitos perderam seus empregos, outros estão com problemas graves de depressão. A socialização e a colaboração é um caminho a ser seguido pela sociedade.

Colaborar não é julgar o outro, mas entender sua dor e poder ajudar da melhor maneira possível, estar presente na vida das pessoas alivia o coração de todos. O ato de colaborar deixa qualquer pessoa diferente, passamos a ver o mundo não como um monte de nota de papel ou de transações bancárias, mas um mundo em que há pessoas e todos podem ter seu espaço.

A socialização a distância demonstrou que não conseguimos nos relacionar de maneira afetiva por meio da mediação de tecnologia, precisamos do contato físico, abraçar as pessoas, agradecer.

Parabenizo os docentes por seu dia especial, mas estendo também aos técnicos administrativos e terceirizados, a magia da educação acontece quando todos participam.

Quando passar esta pandemia, não perca a oportunidade de estar com as pessoas, ame mais, beije mais, comprimente mais e seja muito mais feliz.

Forte Abraço e Boa Leitura!!!!!



Prof. Dr. Nélio Fernando dos Reis

CAPA

Quando estou em devaneio, flerto o infinito horizonte azul do céu, onde vejo a mão do criador, como também vejo sua beleza nos verdes das relvas em contraste com a pluralidade das cores das flores e suas formas, onde outras formas aladadas tão coloridas como elas se põe a sorver o néctar através de um beijar que se dá no bater de asas cadenciando, cândido das borboletas, ou no frenesi frenético das brilhantes asas de um cuitelinho entre outros beija-flores...e como não se ater o zumbir das abelhas sempre a trabalhar e ver em suas pernas o ouro da vida que irão carregar levando assim a síntese do amor a outras flores, quando assim nelas pousar...perpetuando a vida de maneira cíclica onde a natureza vive a nos ensinar, basta que deixemos nossas retinas devanear em busca das utópicas faces que Deus nos dá em outras formas de vida em meio a natureza a qual vive a nos cercar...

Deus que nos dá tanta beleza, ele é o autor

Professor André Luiz Mendes

O COOPERATIVISMO VALORIZA E PRIORIZA AS PESSOAS

As cooperativas de crédito vêm sendo vistas como um diferencial econômico nas comunidades em que estão inseridas. Com princípios cooperativistas e submetidas às regras internacionais, bem como ao BACEN, promovem o crescimento econômico e social por meio de seus produtos e serviços financeiros oferecidos com taxas menores, se comparada as instituições financeiras tradicionais.

O cooperativismo valoriza e prioriza o capital humano e não o lucro, pois trata-se de um movimento socialmente responsável que tem como objetivo gerar emprego e renda por meio da inclusão social. O setor cooperativo possui importância singular em meio a sociedade, pois proporciona um desenvolvimento sustentável e o crescimento econômico das comunidades em que está presente, estimulando o empreendedorismo local.

Há 25 anos o SICOOB CREDICERIPA presa pela qualidade e transparência no atendimento, alinhado aos princípios, ética e valores cooperativistas, oferece um atendimento customizado e busca atender não só as necessidades, mas também surpreender e encantar o nosso maior bem, o cooperado", diz Fábio Nunes, Gerente do PA-17 na cidade de Ibiúna/SP. Isso se deve a um dos princípios cooperativistas, ter contato direto com o cooperado e buscar entender quais as suas necessidades e o que lhe agregaria mais valor, além do custo-benefício comparado a outras instituições.

Além do atendimento presencial nos vinte e cinco PA's (Pontos de Atendimento ou agência), há uma unidade móvel conhecida como VAN DIGITAL – Tecnologia e comodidade em qualquer lugar. A Van Digital possui uma estrutura moderna e toda tecnologia necessária para um atendimento confortável para os cooperados e é capaz de realizar todos os serviços de uma agência física. Essa unidade apoia e chega nos locais ainda não há nenhuma agência da CREDICERIPA e participa de ações de abertura de contas em áreas rurais, empresas, entre outros.

O SICOOB CREDICERIPA tem o compromisso de promover a inclusão digital financeira de seus cooperados e para isso disponibiliza diversos aplicativos que permitem o cooperado movimentar sua conta, contratar serviços e produtos por meio da assinatura digital, ter uma gestão financeira. No entanto, sua principal intenção é não perder o contato presencial dentro das agências, poder oferecer um café com seus cooperados e conversar não só sobre suas finanças, mas também sobre sua vida pessoal e social.

Para o cooperado, ter um local físico onde pode recorrer caso tenha alguma dúvida ou que tenha a necessidade de conversar com um agente financeiro, o faz sentir seguro e confiante para usufruir dos serviços financeiros. E esse é um dos diferenciais do cooperativismo diante de um sistema financeiro que vem sendo grande parte digitalizado pelas instituições financeiras tradicionais, com o objetivo de diminuir os custos com o atendimento presencial e aumentar seus lucros.

A partir disso, um atendimento individual e personalizado é um dos fatores que explicam o crescimento das cooperativas de crédito no Brasil. Além das taxas reduzidas, o retorno financeiro com devolução das sobras (lucros) diretamente para a sociedade, sistemas confiáveis

e ofertas dos mesmos serviços que os bancos tradicionais, que também somam como atrativos para novos associados.

E, diante disso, o SICOOB CREDICERIPA vem investindo em capital intelectual e treinamentos e inaugurando diversas agências na região de Sorocaba, Campinas e em breve no norte do Paraná, para continuar agregando valor e promovendo o crescimento social e econômico nas comunidades em que se desenvolve, assim como já está alavancado na região Sul do país, onde o cooperativismo é o maior no setor financeiro.

Joana Carvalho
Caixa Executivo SICOOB CREDICERIPA
PA 17- Ibiúna

Fábio Rogério Nunes
Gerente Geral SICOOB CREDICERIPA
PA 17- Ibiúna

EDITORIAL

A Revista Inovação Social, é um periódico quadrimestral, destinado a publicar a produção acadêmico-científica das áreas de ensino de Graduação e Pós-Graduação, de Pesquisa e Extensão, publica textos inéditos, em português, inglês ou espanhol. A revista é interdisciplinar e disponibiliza seus resumos e textos de forma integral para os leitores nas áreas da educação, administração, gestão pública e saúde pública.

Nesta edição contamos com a capa produzida pelo professor André Luiz Mendes da cidade de Mairinque-SP e como sempre a participação do Cooperativismo representados pela Joana Carvalho e Fábio Rogério Nunes, demonstrando a importância para a vida das pessoas, tratando clientes não como números, mas como parceiros.

Todas as edições comentamos sobre os artigos, mas faremos uma homenagem diferente e especial aos nossos servidores da educação, representados nesta edição pelos autores



ISSN: 2674-8185
Volume 2 / Nº 2 / mai.-ago. de 2020
www.revistainovacaosocial.com.br

SUMÁRIO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: ANÁLISE EM UMA INSTITUIÇÃO PÚBLICA. 9

WILKER CARVALHO DOS SANTOS 9

MECANISMOS UTILIZADOS PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO LÍQUIDA DE UMA EMPRESA 28

NAIARA BARCELLOS FERNANDES, ADRIANA FÉLIX DOS SANTOS ,DÊNIS GREGÓRIO BATISTA[3], MÁRCIO ROSA PORTES[4], MARLÚCIO CÂNDIDO[5] 28

ILEGALIDADES PRATICADAS PELOS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DA QUARENTENA E DO ISOLAMENTO SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 42

FÁBIO BACELAR MELLO 42

WHAT ARE THE CONTRIBUTIONS OF THE EUTHANASIA DEBATE TO MANAGEMENT: A DISCUSSION OF THE ETHICAL DILEMMA 66

ALEQUEXANDRE GALVEZ DE ANDRADE, DANIELA ALESSANDRA LANDI MARTIMIANO, RODRIGO FAVORETO RODRIGUES 66

PESQUISA OPERACIONAL APLICADA AO E-MARKETPLACE 77

NÉLIO F. DOS REIS, ADEILMA O. M. DE NOVAIS, ANGÉLICA C. M. MORETTI, MIRIAN ED. S. OLIVEIRA, KAREN C. T. PEREIRA, PATRÍCIA C. VANNUCCI 77

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: análise em uma instituição pública.

WILKER CARVALHO DOS SANTOS
Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Ribeirão das Neves
DOI: 10.5281/zenodo.4095571

Resumo: O objetivo do estudo foi compreender a percepção dos funcionários de uma fundação de direito público pertencente à administração indireta do Estado de Minas Gerais sobre os benefícios e desafios do processo de avaliação de desempenho conduzida em seu local de trabalho. Para o desenvolvimento desta pesquisa, adotou-se como estratégia o estudo de caso, tendo como instrumentos de coleta de dados um questionário semiestruturado de 21 questões, utilizando como métrica a escala Likert. A população estudada foi de 45 trabalhadores e a amostra de 32 respondentes. Os resultados foram submetidos à análise e categorizados a partir da literatura existente e suas práticas na gestão de pessoas. Ao final, a pesquisa apontou que a avaliação de desempenho é uma ferramenta que contribui para o crescimento e desenvolvimento do profissional e da organização, entretanto, no âmbito da instituição estudada, apresentou-se a existência de um instrumento que necessita de ajustes em seu processo.

Palavras-chave: Avaliação de Desempenho; Gestão de Pessoas; Administração Pública

Abstract: Was to understand the perceptions of employees of a public law foundation belonging to the indirect administration of the State of Minas Gerais about the benefits and challenges of the performance appraisal process conducted at their workplace. For the development of this research, the case study strategy was adopted, having as data collection instruments a semi-structured questionnaire of 21 questions, using the Likert scale as a model. The study population was 45 employees and 32 respondents. The results were submitted to analysis and categorized from the existing literature and its practices in people management. In the end, the research pointed out that the performance evaluation is a tool that contributes to the growth and development of the professional and the organization. However, within the studied institution, there was an instrument that needs adjustments in its process.

Keywords: Performance Evaluation; People Management; Public Administration

1 INTRODUÇÃO

A importância e o impacto do capital humano na administração pública tem sido tema de destaque na atualidade, com grande evidência para as aplicações oriundas do setor privado, passando por grandes desafios e transformações em seus processos. Nesse contexto, considerando que o Estado deixa de ser visto como cabide de emprego e passa a assumir um papel mais profissional na administração de pessoal, os processos de gestão de pessoas no setor público também passam a apresentar grande ênfase.

Para Fischer (1998), a gestão de pessoas não pode ser reduzida a um modelo instrumental, mas é imprescindível considerar as práticas e os procedimentos institucionais para compreendê-la.

Assim, embora os mesmos instrumentos possam ser aplicados tanto na iniciativa privada quanto no setor público, esses possuem especificidades que o diferenciam em sua aplicabilidade, que correlacionam com a cultura organizacional e ainda com as políticas e normas presentes na administração pública.

Isto posto, um dos objetivos que a administração do capital humano visa alcançar é o crescimento profissional, a alta performance e o desenvolvimento humano da força de trabalho da organização, a fim de subsidiar o dinamismo da política da administração pessoal. Desta forma, o instrumento de avaliação de desempenho é o mecanismo utilizado para colher informações com o objetivo de melhor definir as estratégias de capacitação do funcionário e avaliar o desempenho na execução das suas atribuições.

A gestão de pessoas é entendida como uma ação que visa agregar todas as potencialidades da instituição e dos seus funcionários, bem como buscar o desenvolvimento profissional, assim, é fundamental que o instrumento de avaliação promova ações que fortaleçam o desenvolvimento profissional dos funcionários na organização. As estratégias dos recursos humanos devem ser pensadas na instituição como um todo, nas pessoas, nos processos e nos mecanismos que os interligam, tendo em vista os valores da instituição, as diretrizes do Governo e o bem-estar da sociedade civil, com transparência e credibilidade, a fim de gerar um sentimento de confiança junto aos funcionários, à administração da instituição e a todos os seus pares (FLEURY; FLEURY, 2001; BODART et al, 2015; JACOBY; NOJIMA; ROJO, 2017).

Portanto, em estudo aos princípios da gestão de pessoas nas organizações do setor público, com relação a avaliação de desempenho, é relevante pois, contribui com a teoria com base nas experiências vivenciadas pelos trabalhadores nas organizações públicas. Para isso, o objetivo geral do presente artigo é compreender a percepção dos funcionários de uma fundação de direito público pertencente à administração indireta do Estado de Minas Gerais sobre os benefícios e desafios do processo de avaliação de desempenho conduzida em seu local de trabalho.

Para auferir o objetivo traçado neste trabalho e responder à pergunta norteadora, o artigo, além da primeira parte de introdução, conta com mais cinco seções, sendo a segunda uma contextualização teórica com objetivo de caracterizar a gestão de pessoas e o instrumento de

avaliação de desempenho no setor público e delimitar as tipologias e paradigmas relacionados a avaliação; a terceira seção aborda a descrição dos métodos utilizados no trabalho; na quarta seção serão apresentados alguns dos resultados da pesquisa bem como a descrição detalhada dos questionários analisados; e por fim, a discussão é encerrada com as considerações finais.

2 REVISÃO TEÓRICA

Considerando que as organizações, em geral, dependem de pessoas para seu desenvolvimento e perpetuação, a gestão de pessoas é fundamental para que se consiga conciliar o desenvolvimento dos funcionários com o crescimento interno e externo da organização, sendo responsável pela gerência, capacitação, treinamento e investimento no funcionário (FLEURY; FLEURY, 2001; CAVALCANTE; RENAUT, 2018). Neste aspecto, Fischer (1998) afirma que as organizações necessitam de gestão para orientar as relações humanas e definir estratégias e processos formais que coordenam o comportamento humano.

Nesta perspectiva, Costa, Demo e Paschoal (2019) entendem esse processo como gestão de talentos humanos com a finalidade de atingir as metas organizacionais, visando alcançar os resultados desejados, dentro as propostas articuladas da organização no que se refere às relações humanas. Curvo e Heinzmann (2017, p.2) defendem essa tese quando afirmam que "o diferencial competitivo de uma organização, ocorrerá a partir do comprometimento organizacional na criação de valor por meio de estratégias de gestão de pessoas".

Conforme exposto por Fischer (1998), a gestão de pessoas refere-se a uma metodologia que simplifica a realidade e orienta a decisão daqueles que vivem o ambiente organizacional da atualidade. Barbosa e Sousa (2018, p.34) corroboram com esse pensamento explicando que o conjunto de políticas de gestão de pessoas:

refere-se a princípios e diretrizes que guiam decisões e comportamentos da organização e das pessoas em sua relação com organização; e que o conjunto de práticas relaciona-se com os diversos tipos de procedimentos, métodos e técnicas utilizados para a efetivação de decisões e para a orientação das ações no âmbito da organização e em sua relação com o ambiente externo.

Tendo em vista que a gestão de pessoas na administração pública possui o intuito de alavancar as potencialidades políticas do governo, por meio do desenvolvimento pessoal, é possível observar que a administração pessoal, na percepção de Gomes e Neto (2010) e Curvo e Heinzmann (2017), abrange aspectos associados a capacidade do líder em gerar o sentimento de coletividade dentro de um grupo, motivando pessoas a agir em benefício comum.

Compartilhando deste pensamento, Barbosa e Sousa (2018, p.34) definem gestão de pessoas no âmbito da administração pública como "combinação de esforços de gestão orientados para o suprimento, a manutenção e o desenvolvimento de pessoas considerando os valores culturais que formam as condições do contexto em que se inserem as organizações públicas".

A gestão de pessoas mais direcionada para o desenvolvimento humano, principalmente na administração pública, contribui para que o aperfeiçoamento técnico seja tão importante quanto o aperfeiçoamento organizacional (SACHS, 2004). O desenvolvimento pessoal na esfera pública tem algumas especificidades ligadas a multiplicidade de interesses que nem sempre são fixos e objetivos, desse modo algumas competências são imprescindíveis para eficácia, como por exemplo a legitimidade e visão sistêmica. Conforme Barbosa e Sousa (2018, p.35) a "noção de competência é comumente utilizada para se referir a uma capacidade que é exigida de alguém para realizar determinada atividade ou tarefa".

Neste aspecto, Fleury e Fleury (2001, p.188) consideram competência como "um saber agir responsável e reconhecido, que implica mobilizar, integrar, transferir conhecimentos, recursos e habilidade, que agregam valor econômico à organização e valor social ao indivíduo". Os autores ainda compreendem as competências por diferentes instâncias, podendo abranger, além do nível individual, os níveis funcional e organizacional. Assim, competência é caracterizada como uma propriedade intrínseca a um indivíduo e que está relacionada a um desempenho superior de uma tarefa ou situação (FLEURY; FLEURY, 2001).

Percebe-se que competências são consideradas pelos autores como fonte de valor para o indivíduo e para a organização. Desta forma, Cavalcante e Renaut (2018, p.93) entendem que a gestão por competências baliza as ações de capacitação, sendo uma ferramenta gerencial para

planejamento, monitoramento e avaliação das capacitações, orientadas para o desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores.

Assim, não se reduz competência a um conhecimento específico ou uma experiência, ela abrange o indivíduo como um todo. Conforme apontado por Fleury e Fleury (2001, p.187 apud Le Boterf, 1995), a "competência numa encruzilhada, com três eixos formados pela pessoa (sua biografia, socialização), pela sua formação educacional e pela sua experiência profissional". Fleury e Fleury (2001, p.187) ainda consideram que competência é o "conjunto de aprendizagens sociais e comunicacionais nutridas a montante pela aprendizagem e formação e a jusante pelo sistema de avaliações".

Conforme a explanação acima, observa-se que a avaliação de desempenho é parte da estrutura de uma organização para desenvolvimento profissional. Dessa forma, torna-se relevante realizar uma breve conceituação do termo com base em estudos anteriores. Cavalcante e Renaut (2018, p.95) consideram que a "avaliação de desempenho é um importante elemento do sistema de gestão de desempenho, envolvendo interconexões com outros subsistemas de gestão de pessoas para a tomada de decisão sobre admissões, remuneração, desenvolvimento e desligamentos".

Na gestão de competências, por exemplo, faz-se necessário contar com algum mecanismo de avaliação de desempenho que permita à empresa identificar seu gap (lacuna) de competências, tanto no nível individual como no organizacional. Infere-se, portanto, que a identificação de necessidades de desenvolvimento de competências acontece por meio da gestão de desempenho. (BRANDÃO; GUIMARÃES, 2001, p.13)

Na concepção de Costa et al (2014, p.2) "a avaliação de desempenho, visto como instrumento de reestruturação das organizações, define-se como estratégia para desenvolver e melhor reconhecer o desempenho humano, conduzindo as organizações ao resultado desejado". Ainda conforme os autores, o instrumento avaliativo proporciona oportunidades para que as pessoas revisem e atualizem seu próprio comportamento. Assim, a avaliação de desempenho é um processo constante de acompanhamento do funcionário com foco no desenvolvimento humano e no desenvolvimento produtivo.

Gomes e Neto (2003, p.1) afirmam que a "avaliação de desempenho tem como principal objetivo diagnosticar e analisar o desempenho individual e grupal dos funcionários, promovendo o crescimento pessoal e profissional, bem como um melhor desempenho". Ademais, a avaliação de desempenho é permeada por critérios que variam muito, dificultando um padrão de avaliação que possa auferir a efetividade das competências e a qualidade da entrega dos resultados acordados. Campos e Rodrigues (2013) acrescentam que a avaliação de desempenho é uma metodologia para estimar o desempenho profissional em relação as metas e objetivos determinados.

Diante disso, é possível afirmar que a avaliação de desempenho atribui um processo de desenvolvimento no setor público, que deve ser analisado de forma cautelosa, levando em consideração o passado brasileiro de apropriação clientelista de postos de trabalho na administração pública (GOMES; NETO, 2003). Bodart et al (2015, p.103) colaboram com esse entendimento quando afirma que "se o processo avaliativo não for bem planejado e aplicado poderá prejudicar o desempenho dos demais empregados, pois uma avaliação mal sucedida pode desencadear um sentimento de injustiça e, consequentemente, desestimular os empregados".

Entretanto, Cavalcante e Renaut (2018, p.95) consideram que a avaliação de desempenho pode apresentar alguns erros, como: instrumentos excessivamente padronizados, falta de participação do avaliado no processo avaliativo, falta de preparo dos avaliadores, transitoriedade de chefias e avaliadores e associação direta entre avaliação e promoção funcional. A avaliação de desempenho pode gerar discrepâncias em relação às metas estabelecidas, induzindo que os avaliadores mudem suas perspectivas de avaliação de desempenho mais limitadas para uma visão mais ampla (CAVALCANTE; RENAUT, 2018).

Na administração pública, essas e outras variáveis podem dirimir o processo de avaliação de desempenho. Curvo e Heinzmann (2017) acrescentam que nas organizações públicas a mudança frequente das lideranças e o sistema burocrático podem influenciar na avaliação de desempenho dos funcionários. Gonçalves e Leite (2004, p.432) ainda acrescentam que "um dos problemas da avaliação pode advir da dificuldade de supervisionar, o preparo para avaliação

pressupõe, também, a capacitação para a supervisão, pois a avaliação de desempenho representa a supervisão executada ao longo de um período".

Assim, para combater e minimizar o impacto desses erros, os autores apontam algumas orientações: "tornando a gestão do desempenho mais efetiva, como considerar a separação das finalidades que demandam decisões absolutas daquelas que demandam comparações entre pessoas". Mello e Silva (2011, p.175) também propõem que sejam adotados "novos critérios de avaliação que valorizam as competências relativas à mobilização no trabalho e seu compromisso com a organização".

Ainda conforme estudo da literatura existente, o instrumento, além de buscar propiciar a integração entre os subsistemas de gestão de pessoas (provimento e mobilidade, desenvolvimento, carreira e reconhecimento), visa ampliar e solidificar a cultura de crescimento e meritocracia. Neste processo, a avaliação de desempenho é uma etapa de evolução do profissional (CAMPOS; RODRIGUES, 2013; CURVO; HEINZMANN, 2017).

Neste enfoque, na instituição pública, o processo avaliatório deve ser uma ferramenta que auxilie na melhoria do trabalho e no desenvolvimento das competências do servidor, facilitando o alcance das metas organizacionais e promovendo uma gestão de pessoas mais ativa e eficiente. Nessa dinâmica, as instituições públicas estão expostas a constantes evoluções em seus processos de desenvolvimento humano que atendam o grande anseio da sociedade de uma gestão séria, transparente, meritocrática e eficiente, nesse aspecto, o instrumento de avaliação de desempenho se insere com uma importante ferramenta de gestão capaz de propiciar o desenvolvimento de fato (GOMES; NETO, 2003).

Dessa maneira, se faz necessário que os avaliadores tenham ciência da especificidade dos processos difundidos e estejam cientes da importância de profissionalização de estratégias que acompanhe o desempenho do avaliado, por meio da observação sistemática do trabalho por ele realizado.

As referências apresentadas neste referencial teórico tiveram como objetivo abordar conceitos sobre a ferramenta de avaliação de desempenho e sua explanação como subsistema de gestão

de pessoas, de modo a construir o conhecimento teórico que guiou a análise empírica desta pesquisa. Portanto, é importante frisar que embora haja várias definições e conceitos diferentes, os autores convergem sempre no entendimento de promover o desenvolvimento humano dentro das organizações (COSTA et al, 2014).

3 METODOLOGIA

A presente investigação foi elaborada com objetivo de verificar a percepção dos servidores lotados numa fundação pública do Estado de Minas Gerais sobre seu o processo de avaliação de desempenho ao qual foram submetidos. Trata-se de um artigo teórico-empírico, de abordagem quantitativa. Esclarece-se que, diante da complexidade e amplitude do tema, não se pretende esgotar o debate acerca do assunto, mas ampliar os conhecimentos a respeito do instrumento avaliativo para com a organização pesquisada.

A pesquisa possui natureza aplicada. Segundo Anacleto (2017, p.119), esse modelo de pesquisa "gera conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos", e descritiva, tendo em vista os objetivos de descrever as características do processo de avaliação de desempenho na fundação estudada.

É perceptível que há uma gama de materiais que aborda o tema no setor privado, o que indica uma necessidade de serem exploradas e fomentadas pesquisas que dizem das experiências e da importância da avaliação de desempenho no âmbito público. Neste aspecto, para que os objetivos desse estudo fossem atingidos, foi realizada uma pesquisa de campo, compreendida por Vergara (2005) como a investigação empírica que acontece no local onde ocorre o fenômeno ou que dispõe de elementos para explicá-lo.

Isto posto, foi adotado o procedimento técnico de pesquisa survey para a coleta de dados, cuja seleção da amostra partiu de critérios não probabilísticos, em uma população estudada de 45 trabalhadores. O questionário fora elaborado pelo próprio autor da pesquisa, considerando o referencial teórico sobre o tema. Partindo do critério de acessibilidade (MALHOTRA, 2001), foram aplicados questionários aos servidores da instituição estudada. Nesse sentido, os questionários foram respondidos pelos servidores de diferentes níveis hierárquicos da instituição, a fim de conseguir dados primários que permitissem a compreensão de como os

funcionários percebem o instrumento de avaliação de desempenho. O questionário foi elaborado de modo semiestruturado, utilizando a escala Likert de cinco graus, que permite mensurar a concordância do entrevistado a determinadas afirmações e ideias, proporcionando facilidade para o entrevistador manusear os resultados (COSTA; JUNIOR, 2014).

Assim, com base nos resultados obtidos pelos questionários, foi realizado a análise descritiva dos dados, permitindo confrontá-los com o referencial teórico e documentos oficiais.

4 RESULTADOS EMPÍRICOS E DISCUSSÃO

No âmbito da organização pública estudada, o instrumento de avaliação de desempenho simboliza o artefato primordial de todas as estratégias da administração de pessoal, também conhecido como etapa do processo da gestão de desempenho, sendo um instrumento necessário à construção e solidificação muito usado para aproximar as atividades executadas pelo funcionário com suas competências. Conforme cartilha da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG (2015), órgão central que orienta todos os entes públicos vinculados à administração executiva estadual de Minas Gerais, competência é entendido como "contribuição efetiva do servidor para o alcance de resultados institucionais cada vez melhores, utilizando seus conhecimentos (saberes), habilidades (saber fazer) e atitudes (querer fazer), em seu contexto de trabalho".

Na fundação, o processo de avaliação é gerido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, onde, a fim de subsidiar a avaliação de desempenho dos servidores, utiliza-se a ferramenta denominada de Plano de Gestão do Desempenho Individual – PGDI. Esta ferramenta permite o planejamento, negociação e acordos das principais ações que o servidor precisará desenvolver durante o ciclo de avaliação, além de auxiliar na melhoria do trabalho e no desenvolvimento das competências do servidor. Nesse sentido, o intuito é o de facilitar o alcance de metas da equipe e da organização, partindo da definição clara das responsabilidades de cada funcionário.

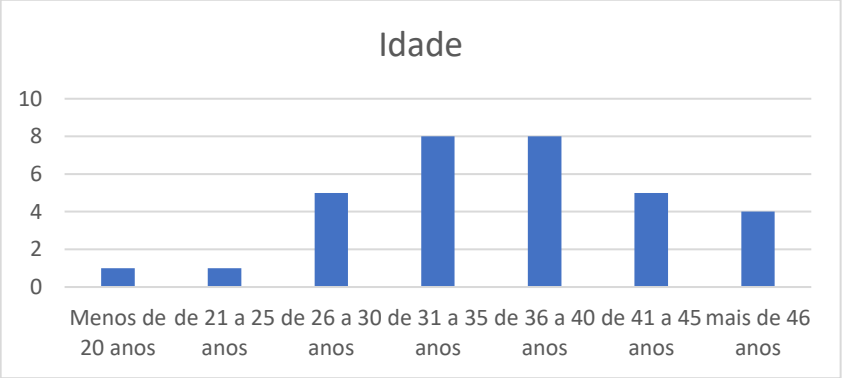
Conforme a cartilha estudada, a avaliação de desempenho ocorre anualmente em ciclos que iniciam no primeiro dia do ano e finalizam no último dia corrente, sendo composta por cinco competências consideradas essenciais (foco no resultado, foco no cliente, trabalho em equipe, comprometimento profissional e inovação) e cada uma delas contém um conjunto de

contribuições que são avaliadas recebendo uma pontuação que varia de 0 a 100. O cálculo da nota de avaliação é dado pela média aritmética das pontuações atribuídas a cada contribuição. Dessa maneira, se faz necessário que os gestores tenham ciência da especificidade dos processos difundidos e estejam cientes da importância da profissionalização de estratégias que acompanhe o desempenho do servidor, por meio da observação sistemática do trabalho por ele realizado.

Para compreender a percepção dos funcionários da fundação sobre o processo de avaliação de desempenho conduzida em seu local de trabalho, foi aplicado um questionário aos 45 servidores que já foram submetidos ao instrumento de avaliação, sendo que 32 destes (71,11% do total) retornaram o questionário com as respostas válidas.

A amostra apresentou-se equilibrada quanto ao gênero, sendo metade dos respondentes do gênero feminino e metade do masculino. A idade dos servidores se concentrou entre 31 a 40 anos de idade, sendo 16 funcionários nesta faixa etária e a menor quantidade de servidores está na faixa etária até 25 anos, totalizando 2 funcionários com essa característica, podendo ser observada na figura I.

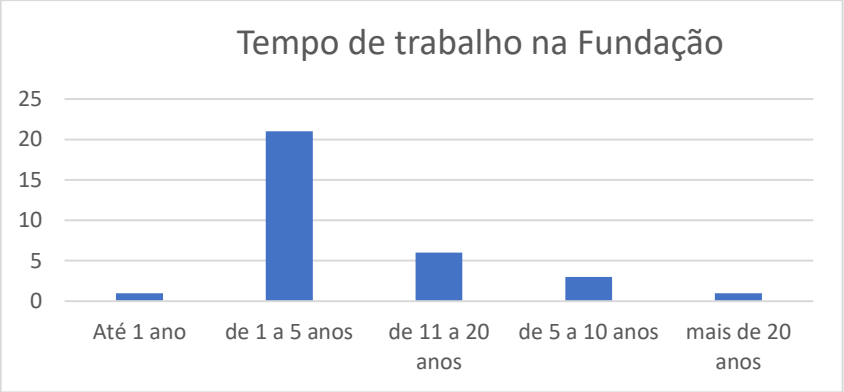
Figura I – Idade



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Identificou-se ainda que a maior parte dos respondentes (65,6%) tem entre 1 a 5 anos de serviço, conforme demonstrado na figura II.

Figura II - Tempo de trabalho na Fundação



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Compreende que o tempo de serviço bem centralizado permite que o clima organizacional se adapte às peculiaridades da organização, ou seja, o instrumento de avaliação de desempenho se desenvolve melhor numa organização já consolidada culturalmente (CURVO; HEINZMANN, 2017).

Os resultados do presente trabalho foram expressos com a finalidade de responder com clareza como os funcionários da fundação percebem o processo de avaliação de desempenho. Ressalta-se que os itens do questionário não foram apresentados aos respondentes na mesma ordem que o demonstrado nessa análise de dados, sendo as afirmativas reagrupadas, a fim de se poder analisar aquelas que tratavam da mesma categoria de análise. Foram três as categorias de agrupamento das assertivas: relação com a liderança no processo avaliativo, percepções positivas do processo avaliativo e percepções de necessidades de melhoria do processo avaliativo. Em relação às afirmativas que tratavam do papel da liderança na avaliação de desempenho, os resultados encontram-se no Quadro 1.

Quadro 1 – Relação com a liderança no processo avaliativo

Afirmativa	Discordo completamente	Discordo parcialmente	Não concordo nem discordo	Concordo parcialmente	Concordo completamente
1. As chefias são abertas para ouvir feedbacks dos funcionários.	3	7	2	13	7
2. O superior é justo na avaliação.	0	4	5	17	6
3. Quando são necessários feedback, recebo as devidas informações completas e	4	4	1	15	8

em tempo hábil sobre meu desempenho.					
4. Consigo me comunicar facilmente com meus superiores.	1	3	1	12	15
5. Sou impulsionado pelo meu avaliador a melhorar minhas qualificações.	2	7	6	10	7

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

A partir dos resultados do Quadro I, foi verificado que os respondentes, em geral, concordam que o líder é uma pessoa acessível, aberta aos feedbacks e que transmite as informações do processo de desempenho em tempo hábil, revelando uma pactuação entre os servidores e seus avaliadores. Conforme Mello e Silva (2011), este é um estágio avançado na avaliação de desempenho no que se refere ao desenvolvimento pessoal e profissional pois o avaliador deve estar preparado e proporcionar a participação do avaliado no processo avaliativo.

Ainda neste aspecto, foi identificado lacunas que devem ser solucionadas para melhor funcionamento do instrumento. Na afirmativa 2, "o superior é justo na avaliação", embora ninguém tenha discordado completamente desta afirmação, percebe-se que nem 20% concordam que o superior seja completamente justo; já no item 5, "sou impulsionado pelo meu avaliador a melhorar minhas qualificações", chama atenção que apenas 7 dos respondentes se sintam completamente impulsionados, ou seja, um quantitativo baixo dos trabalhadores conseguem ser de fato impulsionados a melhorar as qualificações, técnicas, profissionais e pessoais, sendo que uma das atribuições do instrumento de avaliação é que o gestor possa desenvolver seus subordinados (MELLO; SILVA, 2011).

A partir destes resultados, compreende-se que, embora a figura da liderança apresente grandes avaliações positivas, há ainda uma necessidade de desenvolver os avaliadores para que possam motivar e impulsionar todos os servidores a ele designado. Na visão de Costa et al (2014), quando o líder é percebido como modelo inspirador, possibilita-se que o instrumento avaliatório seja bem aceito pelos funcionários e permite uma melhor utilização da ferramenta na organização. No Quadro II, visualiza-se como os funcionários percebem os aspectos positivos da avaliação de desempenho.

Quadro II – Percepções positivas do processo avaliativo

Afirmativa	Discordo completamente	Discordo parcialmente	Não concordo nem discordo	Concordo parcialmente	Concordo completamente
6. Compreendo o papel da avaliação de desempenho na Fundação.	1	1	4	11	15
7. O processo de avaliação de desempenho é importante para o crescimento profissional.	4	3	1	13	11
8. A avaliação impacta de forma positiva no meu desenvolvimento profissional.	5	2	2	15	8
9. Os resultados da avaliação geralmente são condizentes com os resultados reais.	7	8	4	11	2
10. O instrumento transmite confiabilidade.	7	4	5	14	2

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Nas assertivas do Quadro II, o percentual de concordância foi relativamente alto, assinalando uma percepção fortemente positiva em relação à compreensão do papel da avaliação de desempenho na Fundação. Pode-se notar que o item 6, "compreendo o papel da avaliação de desempenho na Fundação" apresentou-se como a assertiva de mais alta concordância, demonstrando que o departamento responsável pela gestão de pessoas realiza um papel importante na divulgação e implementação do instrumento. Entretanto, este departamento possui grandes desafios para que todos os funcionários tenham a compreensão completa do processo e da importância da avaliação. Para Barbosa e Souza (2018, p.34), a gestão pessoas organiza os "princípios e diretrizes que guiam decisões e comportamentos da organização e das pessoas em sua relação com a organização", o autor continua definindo a gestão de pessoas na administração pública "como a combinação de esforços de gestão orientados para o suprimento, a manutenção e o desenvolvimento de pessoas considerados os valores culturais que formam as condições do contexto em que se inserem as organizações públicas".

Ainda nesta análise, as assertivas 9 e 10 apresentaram as maiores discordâncias da compreensão da avaliação. Ambas tratam sobre a credibilidade do instrumento. Esse aspecto chama atenção, pois mesmo com a maioria dos respondentes percebendo que o instrumento impacta de forma

positiva para o crescimento e desenvolvimento profissional dos funcionários, existem alguns pontos que precisam ser aperfeiçoados e barreiras que devem ser superadas no processo. Estes aspectos podem também serem notados no **Quadro III.**

Quadro III – Percepções de necessidades de melhoria do processo avaliativo

Afirmativa	Discordo completamente	Discordo parcialmente	Não concordo nem discordo	Concordo parcialmente	Concordo completamente
11. O instrumento pode ser melhorado.	0	0	1	13	18
12. A avaliação impacta de forma negativa o meu desenvolvimento profissional.	14	6	5	4	3
13. A avaliação de desempenho tem caráter punitivo.	14	5	2	11	0

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

No quadro III, observa-se que quase todos os respondentes concordam de alguma forma que o instrumento pode ser melhorado. Apesar de a avaliação trazer grandes ganhos aos servidores e à organização, conforme já demonstrado, o processo necessita de ajustes. Ressalta-se que o instrumento sozinho não garante as melhorias no desempenho dos servidores (COSTA et al, 2014), devendo ser utilizado juntamente com outras ações, como os programas de capacitação e treinamento.

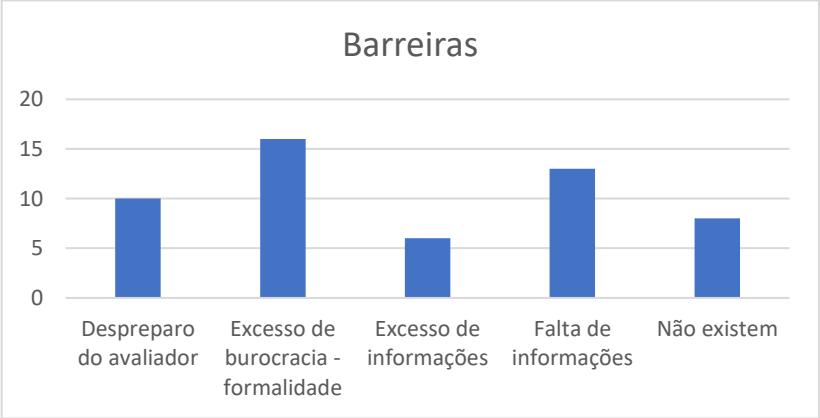
Com base no resultado destas assertivas, não se pode negar que são necessários ajustes no processo de avaliação, no que tange o impacto no desenvolvimento profissional. Caso o instrumento não consiga contribuir de forma positiva para o crescimento profissional, passa a ser apenas um instrumento criado meramente para cumprir a formalidade do processo. Portanto, deve ser entendido como preocupante o fato de que para sete (7) respondentes a avaliação de desempenho impactar de forma negativa no desenvolvimento profissional, ainda que não seja a maioria dos funcionários.

Ainda nesta análise, observa-se que 35% concordam parcialmente que a avaliação de desempenho tem caráter punitivo. O sentimento de que o processo de avaliação é um

mecanismo para punição gera a falta de confiança no instrumento e pode provocar insatisfação e sentimento de injustiça na organização (COSTA et al, 2014; BODART et al, 2015).

Na figura III, apresenta-se quais as principais barreiras que os respondentes percebem em relação ao processo avaliativo.

Figura III - barreiras no processo de avaliação de desempenho na Fundação



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Conforme demonstrado anteriormente, o instrumento de avaliação de desempenho apresenta grandes benefícios para os funcionários e para a organização, entretanto, ele está sujeito a alguns entraves que podem dificultar que os resultados desejados sejam alcançados. Ressalta-se que o instrumento em si não apresenta problemas, mas é o processo de avaliação dentro das organizações que necessita de aperfeiçoamento.

Assim, em relação as barreiras, apresentadas na figura III, os principais pontos ressaltados demonstram que a aplicação da avaliação de desempenho necessita de ajustes para ser mais objetiva. Além disso, observa-se que os respondentes identificam como principal barreira o excesso de burocracia – formalidade na avaliação. A barreira apresentada pode causar descontentamento e frustração dos funcionários, embora a burocracia represente uma característica de uma administração impessoal, que visa a especialização funcional, as regras e aos procedimentos. Ainda neste sentido, Barbosa e Souza (2018) concordam que o instrumento não se pode resumir como mero mecanismo burocrático de nota, mas sim como processo capaz de avaliar as necessidades de capacitação dos servidores. Curvo e Heinzmann (2017) avaliam

que, no contexto da administração pública, o sistema burocrático, dentre outras variáveis, influência no desempenho dos funcionários.

Notam-se ainda algumas outras barreiras pontuadas no questionário, tais como despreparo do avaliador e falta de informações importantes. Neste último aspecto, à medida que os funcionários recebem as informações referente ao seu processo avaliativo, passam a se sentir mais motivados a melhoram o desempenho e a produtividade. Na perspectiva do despreparo do avaliador, previamente analisado no Quadro I, Curvo e Heinzmann (2017) acrescentam que a constante mudança de liderança na administração pública influencia na avaliação de desempenho dos funcionários.

5 CONCLUSÃO

O presente artigo procurou compreender a percepção dos funcionários de uma fundação sobre os benefícios e desafios do processo de avaliação de desempenho conduzida em seu local de trabalho.

Compreende-se que a avaliação de desempenho é um importante instrumento utilizado pela gestão de pessoas que visa promover o desenvolvimento profissional dos funcionários em relação as suas atribuições exercidas na organização e, consequentemente, desenvolver melhor performance no que se refere aos resultados organizacionais. Nesse aspecto, o instrumento de avaliação se insere como uma importante ferramenta de gestão capaz de proporcionar o desenvolvimento de fato.

Nessa dinâmica, as instituições públicas estão expostas a constantes evoluções em seus processos de desenvolvimento humano que atendam o grande anseio da sociedade de uma gestão séria, transparente, meritocrática e eficiente. Notamos que a utilização da avaliação de desempenho proporciona grandes benefícios para os funcionários e para as organizações, mas, em suma, como todos os processos administrativos, apresentam disfunções que devem ser superadas para melhor aplicabilidade da ferramenta.

Assim, na observação obtida pela exploração das principais perspectivas dos funcionários da fundação, identificou-se que o instrumento de avaliação de desempenho no setor público impõe

uma série de barreiras e entraves que precisam ser superadas para tornar-se eficaz, tais como excesso de formalidade, omissão de informações e despreparo do avaliador. Além disso, por meio do questionário apresentado, constata-se que a maioria dos respondentes se sentem confortável com o processo de avaliação existente, entretanto, demonstram que esse instrumento necessita de ajustes para que proporcione a todos o sentimento de confiabilidade e que possa de fato impactar de forma positiva no desenvolvimento profissional. É importante ressaltar que existe funcionários insatisfeitos com o atual processo de avaliação, o que sugere a necessidade da fundação de ampliar os esforços para atender esses funcionários.

Isto posto, em função da pesquisa realizada neste artigo, os resultados obtidos permitem explorar as características da avaliação de desempenho existente no âmbito da administração pública. Espera-se que, a partir desta pesquisa, as organizações, principalmente a fundação estudada, possam investigar métodos que permitem aprofundar e melhorar suas falhas no processo de avaliação de desempenho de seus trabalhadores. Recomenda-se para essas organizações, a fim de dirimir as barreiras do processo de avaliação de desempenho identificadas, a construção de um cronograma de cada etapa desenvolvida para que os processos fruem de maneira mais organizada, a atualização dos processos a fim de eliminar possíveis fraquezas e dificuldades enfrentadas por cada avaliador e treinamentos técnicos e comportamentais das chefias e dos avaliados.

REFERÊNCIAS

ANACLETO, Cristiane Alves. A ênfase ao consumidor na avaliação da qualidade nos sistemas produto-serviço: aplicação ao setor de telecomunicações. Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do Grau de Doutora em Engenharia de Produção. Florianópolis, 2017.

BARBOSA, Maria de Fátima Nóbrega; SOUSA, Maria Guesnadia Teodoro de Oliveira. A Aplicação da Gestão por Competências nos Processos de Gestão de Pessoas: Um Estudo com os Servidores Técnico-Administrativos no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais/UFCG. REUNIR: Revista de Administração, Ciências Contábeis e Sustentabilidade. e, 8(3), p.31-46, 2018.

BODART, Cristiano das Neves; FERREIRA, Lilian da Penha Neves; SANTOS, Glaucia. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: uma análise crítica a partir da perspectiva dos avaliados. Periódico dos programas de Graduação e Pós-Graduação em Administração e recursos Humanos. Revista Foco, p.103-115, V.8, nº 2, ago./dez. 2015.

BRANDÃO, Hugo Pena; GUIMARÃES, Tomás de Aquino. GESTÃO DE COMPETÊNCIAS E GESTÃO DE DESEMPENHO: tecnologias distintas ou instrumentos de um mesmo construto? RAE - Revista de Administração de Empresas • Jan./Mar. 2001.

CAMPOS, Andréa Ladeira; RODRIGUES, Jorge Luiz Knupp. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS: ANÁLISE DO PROCESSO EM UMA EMPRESA QUÍMICA DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA. IX CONGRESSO NACIONAL DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO - 2013.

CARVALHO, João Francisco Sarno; PIMENTA, Carlos Alberto Máximo; OLIVEIRA, Silas Dorival de. Entre a ciência e a complexidade dos novos objetos de pesquisa: a construção interdisciplinar de uma metodologia de pesquisa científica. ECCOM, v. 9, n. 18, jul./dez. 2018.

CAVALCANTE, Fernando Victor; RENAULT, Thiago Borges. GESTÃO POR COMPETÊNCIAS: UMA AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS EM UMA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE. Revista de Administração Hospitalar e Inovação em Saúde Vol. 15, n.2 ▪ Belo Horizonte, MG ▪ ABR/JUN 2018.

CINTRA, Leandro Pinheiro; OLIVEIRA, Juliana Barbosa; BARBOSA, Allan Claudius Queiroz; FRANCO, David. RECURSOS HUMANOS, COMPETÊNCIAS E DESEMPENHO: (IM)POSSÍVEL ARTICULAÇÃO EM FUNDAÇÃO DE MINAS GERAIS. R. Adm. FACES Journal Belo Horizonte v. 16 n. 4 p. 27-44 out./dez. 2017.

COSTA, Débora Vargas Ferreira; COSTA, Marcos Paulo do Couto; FRANCO, David Silva; PENA, Aparecida Diniz. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO SETOR PÚBLICO DE MINAS GERAIS: FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO OU FORMALIDADE BUROCRÁTICA? CONVIBRA - Administração, 2014.

COSTA, Ana Carolina; DEMO, Gisela; PASCHOAL, Tatiane. Políticas e práticas de gestão de pessoas produzem servidores públicos resilientes? Evidência da validação de um modelo estrutural e de modelos de mensuração. Revista Brasileira de Gestão e Negócios. São Paulo v.21 n.1 jan-mar. 2019 p.70-85.

COSTA, Francisco Jose da; JÚNIOR, Severino Domingos da Silva. Mensuração e Escalas de Verificação: uma Análise Comparativa das Escalas de Likert e Phrase Completion. XVII SEMEAD Seminários em Administração. 2014.

CURVO, Leandro Dias; HEINZMANN, Lígia Maria. ESTUDO DO CLIMA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DE UMA UNIVERSIDADE FEDERAL. RECC – Revista Eletrônica Científica do CRA-PR, v. 4, n. 2, p. 1-18, 2017.

FISCHER, André Luiz. A constituição do modelo competitivo de gestão de pessoas no Brasil – Um estudo sobre as empresas consideradas exemplares. Tese apresentada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, como parte dos requisitos para a obtenção do Título de Doutor em Administração. São Paulo, 1998.

FLEURY, Maria Tereza Leme; FLEURY, Afonso. Construindo o Conceito de Competência. RAC, Edição Especial 2001: 183-196.

GOMES, Renata Messias; NETO, Alexandre Shigunov. Reflexões sobre a avaliação de desempenho: uma breve análise do sistema tradicional e das novas propostas. Revista Eletrônica de Ciência Administrativa (RECADM) - ISSN 1677-7387 Faculdade Cenecista de Campo Largo - Coordenação do Curso de Administração v. 1, n. 1, maio/2003.

GONÇALVES, Vera Lucia Mira; LEITE, Maria Madalena Januário. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE UM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL. Rev Bras Enferm, Brasília (DF) 2004 jul-ago;57(4):430-3.

JACOBY, Carlos Eduardo; NOJIMA, Rafael Galvão; ROJO, Claudio Antonio. SIMULAÇÃO DE CENÁRIOS NA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DE UMA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA DO OESTE DO PARANÁ. Revista Ibero-Americana de Estratégia - RIAE Vol. 16, N. 3. Julho/Setembro. 2017

MALHOTRA, N. Pesquisa de marketing. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MELLO, Simone Portella Teixeira; SILVA, Francielle Molon. A noção de competência na gestão de pessoas: reflexões acerca do setor público. Revista do Serviço Público Brasília 62 (2): 167-183 Abr/Jun 2011.

SACHS, Ignacy. Desenvolvimento includente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Editora Garamond., 2004.

VERGARA, Sylvia Constant. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. – São Paulo: Atlas, 2005.

MECANISMOS UTILIZADOS PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO LÍQUIDA DE UMA EMPRESA

NAIARA BARCELLOS FERNANDES[1], ADRIANA FÉLIX DOS SANTOS[2] ,DÊNIS GREGÓRIO BATISTA[3], MÁRCIO ROSA PORTES[4], MARLÚCIO CÂNDIDO[5]

DOI: 10.5281/zenodo.4095580

RESUMO: A internacionalização trouxe competitividade mundial, em qualquer lugar do mundo há inovações que podem transformar o mundo dos negócios ou crises econômicas e financeiras provocadas por diversos fatores, como a crise sanitária provocada pela Covid-19. As empresas necessitam de informações úteis para tomarem decisões colaborativas e assertivas. A liquidez dos negócios é fundamental para a manutenção de suas atividades a fim de atender as demandas das partes interessadas. O objetivo deste estudo foi demonstrar modelos de tomada de decisão em finanças. Foram analisados os índices de liquidez tradicional, o modelo de Kanitz e o modelo de Fleuriet. Os resultados apontam que estes modelos são úteis para os gestores tomarem decisões, sendo que não há um modelo superior ao outro e sim o que mais de adequa a necessidade da empresa para monitorar seu desempenho financeiro, podendo ser utilizados concomitantemente.

Palavras-chave: Índices de Liquidez; Modelo de Kanitz; Modelo de Fleuriet

ABSTRACT: Internationalization has brought global competitiveness, anywhere in the world there are innovations that can transform the world of business or economic and financial crises caused by various factors, such as the health crisis caused by Covid-19. Companies need useful information to make collaborative and assertive decisions. The liquidity of the business is fundamental for the maintenance of its activities to meet the demands of stakeholders. The aim of this study was to demonstrate decision-making models in finance. Traditional liquidity indices, Kanitz model and Fleuriet model were analyzed. The results indicate that these models are useful for managers to make decisions, and there is no superior model to the other, but rather the one that most suits the company's need to monitor its financial performance, and can be used concomitantly.

Keywords: Liquidity Indicator; Kanitz model; Fleuriet model

1. INTRODUÇÃO

É normal que qualquer empresa em algum momento venha passar por problemas financeiros, ou que surja a incerteza se terá recursos suficientes para se manter adimplente,

[1] Bacharela em Ciências Contábeis - Centro Universitário Newton Paiva.
[2] Bacharela em Ciências Contábeis - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e pós-graduada em Controladoria e Finanças - UFMG.
[3] Bacharel em Ciências Contábeis - Centro Universitário Newton Paiva.
[4] Mestre em Administração. Especialista em Planejamento e Estratégia Organizacional.
[5] Mestre em Administração - Universidade Pedro Leopoldo.

frente aos seus credores. Fazer um bom gerenciamento das disponibilidades da entidade, acompanhando como está o andamento e a saúde financeira desta, são medidas necessárias e simples que contribuem para que a empresa não entre em crise ou até mesmo não passe por circunstâncias que podem levar a falência.

Para auxiliar neste processo de análise das informações do negócio, existem muitas teorias que foram elaboradas por estudiosos, onde estes desenvolveram mecanismos, que servem como referências na hora de estudar a situação econômico-financeira da empresa. Três desses mecanismos serão apresentados e explicados neste artigo, que são: os Índices de Liquidez Tradicional, Modelo de Kanitz e o Modelo de Fleuriet. Durante o estudo foi levantada a seguinte questão: o diagnóstico obtido através dos mecanismos apresentados, servem como embasamento para a tomada decisão?

Para desenvolver este artigo e com o intuito de responder à problemática apresentada acima, foram definidos objetivo geral e específicos. Onde o objetivo geral é: explanar sobre os três mecanismos de análise econômico-financeira, Índices de Liquidez Tradicional, Modelo de Kanitz e o Modelo de Fleuriet. Os objetivos específicos são: descrever sobre os mecanismos de análise descritos no objetivo geral; apresentar suas fórmulas; expor a importância desses mecanismos na tomada de decisão.

Para tanto, a relevância deste artigo se dá pelo fato de que elucida sobre mecanismos de análise da situação econômico-financeira de uma empresa, que servem para acompanhar o cenário empresarial em tempo real e na tomada de decisão. artigo ainda contribui para fins acadêmicos, onde estudantes e até mesmo professores poderão utilizá-lo em seus estudos sobre o assunto em questão.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Conceito de Contabilidade

A contabilidade é uma ciência social aplicada, que tem como objeto de estudo o patrimônio das empresas e suas modificações. Marion (2015, p.30) afirma que:

> A Contabilidade é o instrumento que fornece o máximo de informações úteis para a tomada de decisões dentro e fora da empresa. Ela é muito antiga e sempre existiu para auxiliar as pessoas a tomarem decisões. Com o passar do tempo, o governo começa a utilizar-se dela para arrecadar impostos e a torna obrigatória para a maioria das empresas.

Ainda segundo o autor “a maior importância da contabilidade é para auxiliar as pessoas na tomada de decisão. Portanto, não deve ser feita visando atender as exigências do governo.” A contabilidade conta com usuários internos e externos, quanto aos usuários da contabilidade Marion (2015, p.31) afirma que: “os usuários são as pessoas que se utilizam da Contabilidade, que se interessam pela situação empresarial e buscam na Contabilidade suas respostas.” Destaca ainda que “A Contabilidade, portanto, pode ser feita para um indivíduo – pessoa física (desde que haja necessidade em virtude do volume de negócios) – ou para uma empresa com ou sem fins lucrativos – pessoa jurídica.”

A representação gráfica do patrimônio da empresa é composta por Ativo (bens e direitos) que fica disposto do lado esquerdo e Passivo (obrigações, deveres e exigibilidades) do lado direito.

> O lado esquerdo do gráfico é chamado de lado positivo, pois os Bens e os Direitos representam a parte positiva do Patrimônio da empresa (é o que a empresa tem efetivamente – Bens – e o que ela tem a receber – Direitos).
> O lado direito é chamado de lado negativo, pois as Obrigações representam a parte negativa do Patrimônio da empresa (é o que a empresa tem a pagar).
> Os elementos positivos são denominados componentes Ativos, e o seu conjunto forma o Ativo.
> Os elementos negativos são denominados componentes Passivos, e o seu conjunto forma o Passivo. (RIBEIRO, 2017, p.22)

O Patrimônio Líquido também fica do lado direito e é resultante da diferença entre o ativo e o passivo. Iudícibus (2012, p.31) relata que “a expressão *Patrimônio Líquido*, que significa a parte líquida do patrimônio, a riqueza líquida da empresa num processo de continuidade, a situação líquida.”

2.2 Demonstrações Contábeis

2.2.1 Conceito

Conforme Berti; Savi (2012, p.55) “nas demonstrações contábeis estão os dados decorrentes das atividades da empresa de um determinado período, compilados seguindo uma metodologia determinada pela ciência contábil”. Eles também afirmam que o contador elabora um conjunto de demonstrações, que são realizadas seguindo normas e regras, e a partir delas, é possível obter dados e converter em informações relevantes para os gestores de uma organização.

Iudícibus (2012, p. 26) define que a Demonstração Contábil, também chamada de Demonstração Financeira, expõe de forma resumida e ordenada os principais fatos registrados pela contabilidade, dentro de determinado período.

As Demonstrações Contábeis são relatórios que a contabilidade emite após registrar os fatos que ocorreram em determinada empresa, durante o exercício social que, conforme Planalto (Lei 6.404/1976, art. 175, parágrafo único), terá duração de um ano, podendo esta ser diversificada em casos específicos de constituição ou modificação estatutária. As demonstrações objetivam atender tanto o público interno quanto o público externo, podendo ser apresentada de acordo com a necessidade de cada um, mas sempre seguindo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), que são editadas pelo CFC e também observando as instruções dos CPC's.

Conforme descrito no Comitê dos Pronunciamentos Contábeis (CPC 02), IASB 2011:

> O objetivo do relatório contábil-financeiro de propósito geral é fornecer informações contábil-financeiras acerca da entidade que reporta essa informação (reporting entity) que sejam úteis a investidores existentes e em potencial, a credores por empréstimos e a outros credores, quando da tomada decisão ligada ao fornecimento de recursos para a entidade. Essas decisões envolvem comprar, vender ou manter participações em instrumentos patrimoniais e em instrumentos de dívida, e a oferecer ou disponibilizar empréstimos ou outras formas de crédito. (CPC 02 - IASB 2011).

De acordo com o Comitê dos Pronunciamentos Contábeis (CPC 26 - IAS 01), determina que as principais Demonstrações a serem apresentadas são: Balanço Patrimonial (BP); Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); Demonstração do Resultado Abrangente (DRA); Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); Demonstração de Valores Adicionados (DVA); Notas Explicativas.
Para análise deste trabalho, serão abordados apenas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

2.2.2 Balanço Patrimonial

Conforme descrito por Iudícibus (2012, p.31):

> A expressão *balanço* decorre do equilíbrio: Ativo = Passivo + PL, ou da igualdade: Aplicações = Origem. Parte-se da ideia de uma balança de dois pratos em que sempre se encontra a igualdade. Só que, em vez de denominar-se balança, denomina-se, no masculino, *balanço*.

Iudícibus (2012, p.31) ainda completa que "a expressão *patrimonial* se origina do Patrimônio da empresa, ou seja, conjunto de bens, direitos e obrigações". E que a partir da junção das duas expressões é formado o Balanço Patrimonial, o equilíbrio do patrimônio.

Marion (2015, p.23) salienta que o Balanço Patrimonial:

> É a principal demonstração contábil. Reflete a posição financeira em determinado momento, normalmente no fim do ano ou de um período prefixado. É como se tirássemos uma foto da empresa e víssemos de uma só vez todos os bens, valores a receber e valores a pagar em determinada data.

2.2.3 Demonstração do Resultado do Exercício

Sobre a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Marion (2015, p.85) descreve:

> A cada exercício social (normalmente, um ano) a empresa deve apurar o resultado dos seus negócios. Para saber se obteve lucro ou prejuízo, a contabilidade confronta a receita (vendas) com as despesas. Se a receita foi maior que a despesa, a empresa teve lucro. Se a receita foi menor que a despesa, teve prejuízo.
> A apuração de resultado é realizada de forma destacada na Demonstração do Resultado do Exercício. Apresenta-se aí um resumo ordenado das despesas e receitas do período, facilitando-se, dessa forma, a tomada de decisão.

Iudícibus (2012, p.38 e 39) ainda frisa que:

> A demonstração do resultado do exercício é um resumo ordenado das receitas e despesas da empresa em determinado período (12 meses). É apresentada de forma *dedutiva* (vertical), ou seja, das receitas subtraem-se as despesas e, em seguida, indica-se o resultado (lucro ou prejuízo).

Sendo assim, é necessário apurar as receitas e despesas que ocorreram na empresa, para saber se ela teve lucro ou prejuízo em determinado período.

Martins, Diniz e Miranda (2018, p.290) destacam que:

> A Demonstração do Resultado começa pelas receitas líquidas genuinamente de uso da empresa, com a exclusão dos impostos e outros valores recolhidos no faturamento, mas que são devidos a terceiros. A Receita precisa ser a compensação dos bens e serviços vendidos pela entidade, a receita dos juros ganhos com seu capital, com seus aluguéis etc. deve estar, pelas normas internacionais, também excluídos os impostos cobrados sobre as receitas e sobre o valor adicionado.

3 METODOLOGIA

De acordo com Parra Filho e Almeida (2000, p.64), "metodologia da pesquisa informa os meios empregados na coleta dos dados para posterior apresentação destes na pesquisa."

O estudo tem apresenta e explica três mecanismos distintos, utilizados na análise das demonstrações contábeis, para identificar a liquidez, solvência e capital de giro de uma

empresa, e o quanto estes mecanismos podem auxiliar os gestores de uma empresa na tomada de decisão. Para realização deste artigo foi utilizada pesquisa bibliográfica, para conceituar os principais objetos de estudo do trabalho, e a conclusão se dará pela verificação da lógica utilizada por cada modelo.

4 Resultados

4.1 Fundamentos da Análise Financeira

Saber analisar e interpretar as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, é muito importante. Por meio de uma análise é possível diagnosticar a situação econômico-financeira da empresa. Iudícibus (2017, p.87) afirma que:

> A análise de balanços deve ser entendida dentro de suas possibilidades e limitações. De um lado, mais aponta problemas a serem investigados do que indica soluções; de outro, desde que convenientemente utilizada, pode transformar-se num poderoso "painel de controle" da administração.

Iudícibus (2017, p.87) também adverte que "os registros contábeis da empresa devem ser mantidos com esmero para que as informações sejam produzidas com fidedignidade e sejam úteis para tomada de decisão". Ele também afirma que se deve analisar mais de um exercício, pois analisar balanço de apenas um exercício é pouco revelador, salvo em casos de quocientes de significação imediata.

Padoveze (2012, p.431) também afirma que ao fazer uma análise da empresa, busca-se identificar o desempenho da mesma, detectando os pontos fortes e fracos de seu processo operacional e financeiro, com o objetivo de propor alternativas para a tomada de decisão dos gestores da empresa, que auxiliarão em resultados futuros mais satisfatórios.

Já Martins, Diniz e Miranda (2018, p.67) salienta que para ter uma análise eficiente e eficaz, é necessário que ela seja feita por um analista capacitado que tenha um conhecimento específico do assunto.

> Pode-se dizer que a análise das demonstrações contábeis é um conjunto de esforços sistemáticos para determinar, por parte de uma pessoa preparada, o significado e o sentido das demonstrações financeiras, com vistas a permitir a realização de previsão da liquidez, da solvência e da rentabilidade de uma entidade. (MARTINS, DINIZ E MIRANDA, 2018, p.67)

4.2 Os Índices de Liquidez

Martins, Miranda e Diniz (2018, p.105) alegam que:

> Os índices de liquidez apresentam a situação financeira de uma empresa frente aos compromissos financeiros assumidos, ou seja, demonstram sua capacidade de arcar com as dívidas assumidas, o que, em última instância, sinaliza a condição de sua própria continuidade.

Marion (2012, p.75) afirma que os índices de liquidez "constituem uma apreciação sobre se a empresa tem capacidade para saldar seus compromissos". Ele também ressalta que essa avaliação, da capacidade de pagamento, pode considerar tanto o longo e curto prazo, quanto o imediato.

Os principais índices de liquidez, normalmente utilizados durante uma análise, são: liquidez corrente; liquidez seca; liquidez imediata e liquidez geral.

4.2.1 Liquidez Corrente

O índice de liquidez corrente, mostra a capacidade de pagamento a curto prazo da empresa. É representado pela fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

> O índice de liquidez corrente mostra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (ativo circulante) para cada real de dívidas de curto prazo (passivo circulante). Portanto, se o índice de liquidez for maior que 1, significa que o capital circulante líquido (CCL) da empresa será positivo, portanto haverá compatibilidade entre os recursos que se espera receber no curto prazo e aqueles que se espera pagar no curto prazo. Em outras palavras, o índice de liquidez corrente mostra a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, bem como o potencial de financiar suas necessidades de capital de giro. (MARTINS, MIRANDA e DINIZ, 2018, p.105)

4.2.2 Liquidez Seca

O índice de liquidez seca, desconsidera os valores do estoque e das despesas antecipadas. Segundo Iudícibus (2012, p.96), este índice avalia de forma conservadora a situação de liquidez da empresa, pois o estoque é uma fonte de incerteza. Possui a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Seca} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Desp. Antecipadas}}{\text{Passivo Circulante}}$$

> O índice de liquidez seca mostra a parcela das dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas pela utilização de itens de maior liquidez no ativo circulante, basicamente disponível e contas a receber. Em outras palavras, mostra quanto a empresa possui de ativos líquidos para cada real de dívida de curto prazo. (MARTINS, MIRANDA e DINIZ, 2018, p.106)

4.2.3 Liquidez Imediata

Para Marion (2012, p.83), "este é um índice sem muito realce, pois relacionamos dinheiro disponível com valores, que vencerão em datas as mais variadas possível, embora a Curto Prazo". Iudícibus (2012, p.93 e 94) reforça "a composição etária do numerador e denominador são distintas. No numerador temos fundos imediatamente disponíveis. No denominador, dívidas que embora de curto prazo, vencerão em 30, 60, 90, 180 e até 365 dias". O índice de liquidez imediata é definido pela fórmula:

$$\text{Liquidez Imediata} = \frac{\text{Caixa e Equivalentes de Caixa}}{\text{Passivo Circulante}}$$

> O índice de liquidez imediata mostra a parcela das dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo. (MARTINS, MIRANDA e DINIZ, 2018, p.107)

4.2.4 Liquidez Geral

Marion (2012, p.81) explica que o índice de liquidez geral: "Mostra a capacidade de pagamento da empresa a Longo Prazo, considerando tudo o que converterá em dinheiro (a Curto e Longo Prazo), relacionando-se com tudo o que já assumiu como dívida (a Curto e Longo Prazo)."

Para encontrar o índice de liquidez geral é possível através da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

> O índice de liquidez geral mostra o quanto a empresa possui de recursos de curto e longo prazo (ativo circulante + realizável a longo prazo) para cada real de dívidas de curto e longo prazo (passivo circulante + passivo não circulante).

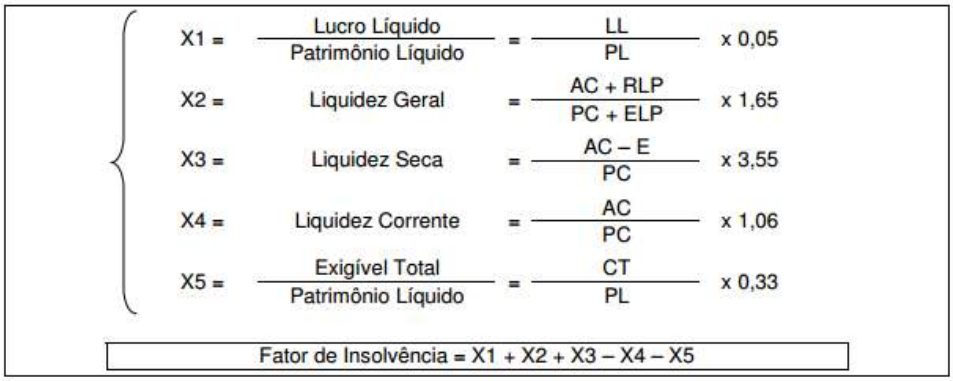
> Ou seja, mostra a capacidade de pagamento atual da empresa com relação às dívidas a longo prazo; considera tudo o que ela converterá em dinheiro (no curto e longo prazo), relacionando com todas as dívidas assumidas (de curto e longo prazo). Em outras palavras, ele evidencia a capacidade de saldar todos os compromissos assumidos pela empresa. (MARTINS, MIRANDA e DINIZ, 2018, p.107)

4.3 O Modelo de Kanitz

O modelo de Kanitz, também chamado de termômetro de Kanitz, foi um estudo realizado por Stephen Charles Kanitz e publicado em 1978, com a finalidade de medir a capacidade de solvência das empresas. De acordo com Kanitz (1978, p.3), "é um indicador daquilo que pode acontecer em futuro próximo, caso a empresa não corrija os rumos que está seguindo", a empresa é classificada em estado de "solvência", "penumbra" ou "insolvência". Este modelo foi um dos primeiros a ser desenvolvido no Brasil, na década de 70. Stephen Kanitz não revela o cálculo que utilizou para chegar à fórmula final. Iudícibus (1997, p.129), em seus estudos de análise de balanços, também relata o fato: "Stephen C. Kanitz... construiu o termômetro de insolvência... Por outro lado, não revelou a metodologia empregada para construir o termômetro."

Berti e Savi (2012, p.101) alegam que "o autor mostra uma forma muito interessante de como prever falências, por meio do tratamento estatístico de diversos indicadores". Eles também alegam que "o modelo consiste, em primeiro lugar, encontrar o fator de insolvência da empresa em análise". A figura abaixo representa a fórmula do fator de insolvência, criada por Kanitz:

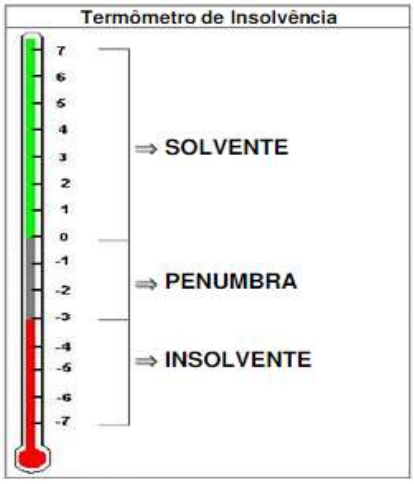
FIGURA 1 - Fator de Insolvência



Fonte: Marion (1998, p. 476).

No entendimento de Berti e Savi (2012, p.101), após aplicar a fórmula do fator de Insolvência, verifica-se em que intervalo recai o resultado, no termômetro de insolvência. Nele apresenta variações abaixo e acima de zero. O resultado obtido representa qual a situação da empresa, de acordo com a escala do termômetro.

FIGURA 2 - Termômetro de Insolvência de Kanitz



Fonte: Kanitz (1974, p. 102)

Esta escala é dividida em três grupos, que avalia a situação que a empresa se encontra. Os grupos são, solvência, penumbra e insolvência.

> Os valores abaixo de -3 indicam que a empresa se encontra numa situação que poderá levá-la à falência: evidentemente, quanto menor esse valor, mais próxima da falência estará a empresa. Assim, por exemplo, se uma empresa apresentar um fator de insolvência de –18 podemos afirmar que ela terá 94% de possibilidade de falir no prazo de um ano.
> Da mesma forma, se uma empresa apresenta um fator de insolvência positivo (acima de zero), menores são as suas possibilidades de vir a falir. E essa possibilidade diminuirá à medida que o fator positivo for maior…
> Quanto à área do termômetro compreendida entre 0 e –3, é o que chamamos de "penumbra" –ou seja, uma área em que a indicação do fator de insolvência não é suficiente para determinar a situação da empresa. (KANITZ, 1978, P.102)

4.4 Modelo de Fleuriet

O modelo de Fleuriet é também conhecido como Análise Dinâmica, apresenta um método para análise financeira ou de capital de giro. Pode-se entender como capital de giro, o ativo circulante, todos os bens e direitos de uma empresa, que possuem maior liquidez. De acordo com Silva (2002, p.35) “o capital de giro representa os recursos demandados por uma empesa para financiar suas necessidades operacionais, que vão desde a aquisição de matérias-primas (mercadorias) até o recebimento pela venda do produto acabado”.

O Modelo de Análise Dinâmica do Capital de Giro é definido por Vieira (2008) como um modelo que tem a finalidade de analisar a liquidez das empresas. Para a execução deste modelo, é necessário que as contas do ativo e passivo circulantes sejam reclassificadas em dois grupos, financeiro ou Errático, e Operacional ou Cíclico. Segundo Dias (2017), O Ativo Circulante Financeiro são contas que representam disponibilidades, exemplo: caixa, enquanto o Ativo Circulante Cíclico, representa as contas relacionadas com a atividade operacional / ciclo operacional, exemplo: estoques. Já o Passivo Circulante Financeiro são as contas que representam as dívidas que não fazem parte da atividade diária da empresa, exemplo empréstimo bancário. Enquanto o Passivo Circulante Cíclico são as contas que financiam a atividade operacional da empresa, exemplo: fornecedores.

O Modelo Fleuriet possui três variáveis: capital de giro (CDG), necessidade de capital de giro (NCG) e saldo de tesouraria (ST).

4.4.1 Necessidade de Capital de Giro

NCG = ativo cíclico (ACC) – passivo cíclico (PCC)

A Necessidade de Capital de Giro, conforme fórmula acima, é composta da diferença entre o ativo cíclico e o passivo cíclico. Segundo Matarazzo (2003, p.337) “a necessidade de capital de giro é a chave para a administração financeira de uma empresa” e completa afirmando que a importância não está apenas no ponto de vista financeiro, mas também nas estratégias de financiamento, lucratividade e crescimento.

Quando a NCG for positiva, significa que existe a necessidade de financiamento para giro, enquanto se estiver negativa, é porque a empresa tem mais financiamento operacional do que investimentos operacionais.

4.4.2 Capital de Giro (CDG)

CDG = (PNC + PL) - ANC

Conforme fórmula acima, o Capital de Giro é composto do Passivo permanente menos o ativo permanente. Para Fleuriet, Kehdy e Blanc (2003), o CDG são recursos financeiros permanentes, utilizados nas aplicações também permanentes, para satisfazer a NCG da empresa.

Dias (2017, p.32) afirma que quando o CDG for positivo significa que ele financia o NCG, mas quando for negativo "a empresa pode estar aplicando no ativo não circulante (principalmente imobilizando) recursos operacionais ou recursos onerosos".

4.4.3 Saldo de Tesouraria (ST)

ST = ACF – PCF ou ST = CDG - NCG

O saldo de tesouraria é composto da diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Essa variável verifica se a necessidade de capital de giro é ou não financiado pelo capital de giro.

Segundo Assaf Neto e Silva (2002, p.65), representa "uma reserva financeira da empresa para fazer frente a eventuais expansões da necessidade de investimento operacional em giro, principalmente aquelas de natureza sazonal". Conforme Dias (2017, p.33), quando o ST está positivo, "significa que CDG foi suficiente para financiar as operações correntes da empresa (NGC)". Ainda segundo o autor, quando o ST está negativo "significa que o CDG não deu conta de financiar a NCG, e a empresa teve que lançar mão de recursos onerosos, a curto prazo, para compor a diferença". Sendo assim, se o saldo de ST da empresa for constantemente negativo, é sinal de que a empresa está caminhando para insolvência. Então para ter equilíbrio financeiro, a empresa precisa ter saldo positivo.

5 CONCLUSÃO

Para que os gestores financeiros de uma empresa possam tomar decisões favoráveis e de forma consciente, é importante acompanhar em tempo real a situação econômico-financeira da empresa, pois contribui para identificação antecipada de possíveis problemas, o que coopera para uma rápida tomada de decisão, antes que a situação se torne irreversível.

Os mecanismos de análise das demonstrações contábeis, que foram apresentadas neste estudo, servem para auxiliarem os gestores na hora da tomada de decisão, pois indicam como está a situação líquida, a situação de solvência e o capital de giro da empresa. Com estes dados evidentes, os gestores saberão se tem recursos suficientes para arcarem com suas obrigações e/ou futuros projetos.

Portanto, é possível concluir que a análise das demonstrações contábeis, com informações fidedignas e os mecanismos que foram estudados servem sim como embasamento, e auxilia na hora da tomada de decisão.

REFERÊNCIAS

ASSAF NETO, Alexandre. **Administração do Capital de Giro**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BERTI, Anélio; SAVI, Jurandir. **Introdução à Análise de Balanços**. Curitiba: Juruá 2012.BRASIL, Lei 6.404, de 15 de dezembro 1976. **Institui a Lei das Sociedades Anônimas**. Disponível em:
< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm >. Acesso em: 30 set. 2018.

CPC 02. **Comitê dos Pronunciamentos Contábeis - Pronunciamento Técnico CPC 02**. 2011 Disponível em:
<http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/62_CPC_02_R2_rev%2003.pdf. Acesso em: 14 Março 2020.

CPC 26. **Comitê dos Pronunciamentos Contábeis - Pronunciamento Técnico CPC 26**. 2011 Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/312_CPC_26_R1_rev%2006.pdf >. Acesso em 15 de Março de 2020.

DIAS, Fernando. **Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis**. 2ª edição, 2017.

FLEURIET, Michel; KEHDY, Ricardo; BLANC, Georges. **O modelo Fleuriet - A Dinâmica Financeira das Empresas**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de balanços**. São Paulo: Atlas, 7ª edição, 1997.
_____. **Análise de Balanços**. 10. ed - 4 reimpr. - São Paulo: Atlas, 2012.
_____. **Análise de Balanços**. 11 ed. - São Paulo: Atlas, 2017.

KANITZ, Stephen Charles. **Como prever falências**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1978.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1998.
_____. **Contabilidade Empresarial**. 13 ed. - São Paulo: Atlas, 2007.
_____. **Análise das Demonstrações Contábeis - Contabilidade Empresarial**. 7. ed. - São Paulo: Atlas, 2012.
_____. **Contabilidade Básica**. 11 ed. - São Paulo: Atlas, 2015.
_____. **Contabilidade Empresarial**. 17 ed. - São Paulo: Atlas, 2015.

MARTINS, Eliseu; DINIZ, Josedilton Alves; MIRANDA, Gilberto José. **Análise Avançada das Demonstrações Contábeis: Uma Abordagem Crítica**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MATARAZZO, Dante Carmine. **Análise Financeira de Balanços - Abordagem Básica e Gerencial**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Introdução a Contabilidade: Com Abordagem para não contadores**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

PARRA FILHO, Domingos; ALMEIDA, João. **Apresentação de Trabalhos Científicos: monografia, TCC, teses e dissertações**. 3. ed. - São Paulo: Futura, 2000.

(PDF) INTEGRANDO O TERMÔMETRO DE KANITZ E O MODELO DINÂMICO DE FLEURIET. Available from: https://www.researchgate.net/publication/304379854_INTEGRANDO_O_TERMOMETRO_DE_KANITZ_E_O_MODELO_DINAMICO_DE_FLEURIET [accessed Nov 03 2018].

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica**. 30 ed. - São Paulo: Saraiva, 2017.

SILVA, A.A. 2002. **Gestão Financeira: um estudo acerca da contribuição da contabilidade na gestão do capital de giro das médias e grandes indústrias de confecções do estado do Paraná**. São Paulo, SP. Dissertação de Mestrado em Controladoria e Contabilidade. Universidade de São Paulo – USP, 163 p.

VIEIRA, Marcos Villela. **Administração estratégica de capital de giro**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

ILEGALIDADES PRATICADAS PELOS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DA QUARENTENA E DO ISOLAMENTO SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA COVID-19

FÁBIO BACELAR MELLO
Faculdade Legale, Brasil
DOI: 10.5281/zenodo.4095592

Resumo: Neste artigo, caracterizado como teórico e exploratório, assume-se uma perspectiva crítica de análise acerca da legalidade das medidas privativas de liberdade efetuadas por ordem dos chefes dos poderes executivos estaduais e municipais, em decorrência do rompimento da quarentena e do isolamento social. Conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 1º, os Princípios Fundamentais, os quais representam valores que orientaram o Poder Constituinte Originário na elaboração da Constituição, que explicitam as valorações políticas fundamentais do legislador constituinte. E o inciso III do mesmo artigo apresenta a dignidade da pessoa humana como um desses Princípios Fundamentais, a qual consiste no valor-fonte do ordenamento jurídico, a base de todos os direitos fundamentais. Trata-se de princípio que coloca o ser humano como a preocupação central para o Estado brasileiro: a proteção às pessoas deve ser vista como um fim em si mesmo. E dentro desse contexto, a liberdade é um direito de primeira geração, cuja titularidade pertence a cada indivíduo, não podendo ser cerceada senão por descumprimento da lei. O estudo justifica-se pela decretação ilegal da medida privativa de liberdade por ordem dos chefes do poderes executivos estaduais e municipais, como medida que visa ao cumprimento da quarentena e do isolamento social. Durante a elaboração, a fim de levantar dados necessários à análise da legalidade do ato, o método utilizado foi a pesquisa quantitativa, realizando-se uma pesquisa bibliográfica, em meios como jornais, sites, livros, revistas, dentre outros, a fim levantar informações e estabelecer estatísticas dos dados coletados, para que possam subsidiar o referido estudo.

***Palavras-Chave*:** Direitos Constitucionais; Legalidade; COVID-19; Competências

Abstract: This article, characterized as theoretical and exploratory, a critical perspective of analysis of the legality of the custodial measures carried out by order of the heads of the state and municipal executive powers is assumed, due to the disruption of quarantine and social isolation. As established by the Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988, in Article 1, the Fundamental Principles, which represent values that guided the Original Constituent Power in the elaboration of the Constitution, which explain the fundamental political values of the constituent legislator. And item III of the same article presents the dignity of the human person as one of these Fundamental Principles, which consists of the source value of the legal system, the basis of all fundamental rights. It is a principle that places the human being as the central concern for the Brazilian State: the protection of people must be seen as an end in itself. And within this context, freedom is a first-generation right, whose ownership belongs to each individual, and cannot be be ceded only by non-compliance with the law. The study is justified by the illegal decree of the custodial measure by order of the heads of state and municipal executive powers, as a measure aimed at compliance with quarantine and social isolation. During the preparation, in order to collect data necessary for the analysis of the legality of the act, the method used was quantitative research, conducting a bibliographic research, in media such as newspapers, websites, books, magazines, among others, in order to collect information and establish statistics of the collected data, so that they can subsidize this study.

Keywords: Constitutional Rights; Legality; COVID-19; Skills

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por escopo apresentar uma análise crítica acerca das prisões efetuadas pelos agentes públicos das esferas estaduais e municipais, em cumprimento às ordens expedidas por decretos, oriundos de seus respectivos chefes do poder executivo. A usurpação por parte dos chefes do poder executivo dos estados e municípios, em detrimento à competência privativa do Presidente da República, se dá, sob o argumento de buscar promover a quarentena e o isolamento social em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, haja vista que as taxas de isolamento em suas referidas áreas de responsabilidade ainda estão abaixo das estatísticas esperadas.

Num primeiro momento, serão abordados aspectos relativos à liberdade, sua concepção à luz da doutrina jusnaturalista e da constituição, bem como sua exceção, uma vez que nenhum direito é absoluto. No entanto, em obediência ao princípio da fundamental, previsto no artigo 1º da CRFB/1988, a dignidade da pessoa humana é um direito basilar assegurado também pelas normas de direito internacional, sendo materializada, dentre outros direitos, pela liberdade de ir, vir e permanecer. Sua importância é tão grande que integra os direitos de 1ª geração.

Em um segundo momento, será abordada uma visão sumária acerca da organização político-administrativa do estado brasileiro, relatando os aspectos da descentralização do poder no Estado Brasileiro. Em uma primeira tratativa serão apresentados aspectos gerais acerca da organização dos entes políticos; em uma segunda tratativa são apresentadas algumas competências dos referidos entes políticos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), ligadas ao objeto do referido trabalho.

No terceiro momento, serão abordados conceitos acerca do código penal brasileiro, relacionados à forma de controle da sociedade. A importância da lei penal brasileira se dá pelo fato de disciplinar a harmonização da convivência em sociedade. Na primeira tratativa será abordado conceitos e diferenciação entre crimes e contravenções penais. Na tratativa seguinte serão apresentadas as espécies de penas, como forma de buscar o equilíbrio da sociedade, sempre se pautando pelo princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

No momento seguinte, serão apresentados os conceitos relacionados à COVID-19, origens, suas características e seus impactos no Brasil e no exterior.

Em um quinto momento, serão relacionadas as medidas adotadas pelas autoridades políticas das três esferas do governo, com vistas a inibir a propagação da doença em suas áreas.

Na primeira tratativa serão apresentados os poderes administrativos assegurados aos

entes políticos. Na segunda tratativa serão explicados os conceitos de quarentena e isolamento social e sua aplicação no país. Na tratativa seguinte serão apresentadas algumas medidas adotadas pelos respectivos chefes dos Poderes Executivos dos entes políticos, dentre as quais algumas apresentam vícios de ilegalidade, tema principal deste trabalho. E na quarta tratativa e último momento, serão abordados subsídios para a sustentação das convicções que norteiam este trabalho, apresentando algumas divergências existentes entre as normas legais e constitucionais que vigoram no país e algumas medidas decretadas por alguns chefes do Poder Executivo, com base nas fontes principais fontes de direito, quais sejam, a Constituição Federal, a lei penal e a jurisprudência, e uma conclusão, fazendo um desfecho do trabalho, onde serão apresentadas as possíveis consequências das medidas adotadas pelos governadores e prefeitos, à luz da lei de abuso de autoridade.

1. DESENVOLVIMENTO

1.1 DIREITO À LIBERDADE DE IR, VIR E PERMANECER

É interessante o estudo do direito constitucional, pois nos remete aos primórdios das origens dos direitos assegurados aos povos, os quais são tão importantes que, inclusive, foram fruto universalização por meio de tratado internacional. Promulgado em 22 de novembro de 1969, o Pacto São José da Costa Rica, o qual também é conhecido como Convenção Americana de Direitos Humanos, traz em seu artigo 2º:

> Os Estados-partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação alguma, por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social (BRASIL, 2013, p. 20).

Na concepção da corrente doutrinária jusnaturalista, antes mesmo de integrar as regras criadas pelo Estado, o direito é resultado da natureza humana. Desse modo, existem limites ao Poder Constituinte Originário, impostos pelo direito natural, caracterizados por valores fundamentais em que, dentre outros, estão o direito à vida, à liberdade e à intimidade. A liberdade é um direito cuja relevância tornou-se extremamente expressiva após a 2ª Guerra Mundial. Se valor é tão significativo que era necessária sua universalização por meio de Tratado Internacional, com vistas a inibir as chances de sua limitação, sob ameaça de novas guerras.

Signatário desde janeiro de 1992, Brasil ratificou o Pacto São José da Costa Rica, aderindo assim a responsabilidade pela defesa dos direitos humanos em seu território, tendo

sido incorporado na Carta Magna em seu artigo 5º, no § 3º, a partir da Emenda Constitucional nº 45/04, representando inclusive cláusula pétrea, conforme artigo 60, § 4º, o qual estabelece que "Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: [...] IV – os direitos e garantias individuais (BRASIL, 2019, p. 71)".

Os direitos de primeira geração realçam o princípio da liberdade como sendo essencial aos direitos fundamentais. Seu valor é tão significativo que pode ser traduzido como o cerne da ideologia liberal, resultante das revoluções ocorridas ao final do século XVIII e início do século XIX (Paulo; Alexandrino, 2017). Representam no cenário nacional um dos direitos que buscam restringir a ação do Estado sobre o indivíduo, impedindo excessos à vida privada da sociedade, sendo por tal motivo também chamados liberdades negativas. Frutos de direitos civis e políticos, foram reconhecidos nos ideais das revoluções francesa e americana, visando impor ao Estado um dever de abstenção de intrometer-se no espaço de autodeterminação de cada indivíduo (Canotilho, 2003).

No entanto, cabe ressaltar que, segundo Paulo e Alexandrino (2017), os direitos fundamentais não dispõem de caráter absoluto, uma vez que encontra seu limite ao confrontar outro direito também previsto na constituição. Em consequência, a liberdade não pode se revestir de caráter absoluto, estando sujeita às medidas restritivas de liberdade, desde que expostas às restrições devidamente autorizadas, com vistas a inibir abusos de direitos por parte de indivíduos, em prejuízo à ordem pública. Entretanto, partindo do princípio do Devido Processo Legal, previsto no artigo 5º, inciso LIV, da CRFB/88, "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal" (PAULO; MAIA, 2006, p. 156). Assim sendo, embora nenhum direito individual seja revestido do caráter absolutório, tal restrição somente pode se dar por meio do devido processo legal, por autoridades legalmente competentes para tal, respeitados, ainda, os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

1.2 ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTADO BRASILEIRO

A doutrina tradicional considera como elementos essenciais necessários à constituição de um estado três elementos, a saber, território, povo e governo soberano. O território é a dimensão física do qual o Estado exerce seus poderes, incluindo também o domínio espacial onde vigora uma determinada ordem jurídica estatal. O povo é o elemento pessoal que integra o Estado. São as pessoas que vivem no território. Por sua vez o governo é a dimensão política,

o representante soberano que exerce autoridade em determinado território, no qual não se sujeita a nenhuma outra (Paulo; Alexandrino, 2017).

A organização do Estado tem seu fundamento na ideia de disciplinar regras básicas de funcionamento do Estado. Acerca da organização, "A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição" (BRASIL, 2019, p. 31). A Forma Federativa de Estado diz respeito ao modo de exercício do poder político no território, havendo com isso uma repartição de poderes entre os entes federativos enumerados pela Constituição.

A partir da organização do Estado, os entes federados foram dotados de autonomia política, recebendo certas competências. O objetivo da repartição de competências estabelecida pela CRFB/1988 foi dividir o poder político entre os entes federados de forma racional e equilibrada, garantindo o federalismo de equilíbrio. E dentre as competências atribuídas aos entes políticos, encontra-se a de autolegislação. Resumidamente, a autolegislação pode ser entendida como "[...] a capacidade de os entes federativos editarem suas próprias leis" (MENDES et al, 2011, p. 429). Dada a importância da divisão política do estado brasileiro, a CRFB/1988 traz em seu artigo 60, § 4º, inciso I, a impossibilidade de abolição da Forma Federativa de Estado, mesmo que por uma tentativa por Emenda Constitucional. Dessa forma, é inegável que o legislador constituinte, quando da elaboração da constituição, visava à autonomia dos entes políticos.

1.2.1 Competência da União

Pessoa jurídica de direito público interno, a União é um ente federado autônomo em relação aos estados-membros e aos municípios, com competências administrativas e legislativas próprias, enumeradas na CRFB/1988, tendo como chefe do poder executivo o presidente da república, eleito democraticamente por meio do voto direto.

> Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
> I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;
> II – desapropriação;
> III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;
> IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;
> V – serviço postal;
> VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais; [...]" (BRASIL, 2019, p. 34)

Tendo em vista que o Brasil adotou como forma de estado a Federação, com a instituição de poderes políticos em seu território, tornou necessária a enumeração e distribuição de competências, visando dar autonomia a cada um dos entes federados.

> O traço marcante da repartição horizontal é a inexistência de subordinação ou hierarquização entre os entes federados no exercício da competência. Cada ente é dotado de plena autonomia para exercer, sem ingerência dos demais, a competência quanto às matérias que a Constituição lhe atribui". (PAULO; ALEXANDRINO, 2017, p. 328)

As competências legislativas atribuem poder para o estabelecimento de normas que versam sobre determinadas matérias. Para o estabelecimento da repartição de competência, o legislador constituinte adotou o princípio da predominância do interesse, o qual visou atribuir competências aos entes federados, de acordo com o interesse na matéria. Assim sendo, com base nesse princípio, a União cuidará das matérias de predominância do interesse geral (nacional); aos Estados e ao Distrito Federal caberão as matérias de interesse regional; e aos Municípios caberão as matérias de interesse local. A doutrina predominante aponta a existência de quatro tipos de modelos de repartições de competência, dentre as quais se verifica a competência horizontal, segundo a qual são outorgadas competência privativas ou exclusivamente aos entes federados, sem nenhuma relação de subordinação ou hierarquização no seu exercício, mas sim levando-se em consideração o interesse em dada matéria, de maneira que o referido seja dotado da plenitude da autonomia dentro de sua competência específica (Paulo; Maia, 2006).

No que à autonomia da União, "É inconstitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias." (Súmula Vinculante nº 2 apud MIESSA et al, 2017, p. 324). E em se tratando de matéria relacionada ao direito penal, diferentemente da legislação dos Estados Unidos, no Brasil, dentre o rol de competências legislativas atribuídas à união encontra-se a de legislar privativamente sobre direito penal, uma vez que trata-se de matéria aplicável a todos entes federados, estando os demais entes federativos impedidos de editarem leis visando a suprir a inércia legislativa federal (Paulo; Maia, 2006).

2.2 Competências atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios

Os Estados, assim como a União, são entes autônomos, apresentando personalidade jurídica de direito público interno, sendo dotados de autonomia política e, por isso, apresentam capacidade de auto-organização, autolegislação, autoadministração e autogoverno. Segundo as palavras de PAULO e ALEXANDRINO (2017, p. 332), "[...] a competência dos estados-membros não foi expressamente enumerada no texto constitucional, sendo-lhes atribuída a denominada competência residual, reservada ou remanescente [...]". Embora não tenham sido taxativamente expressas na Constituição Federal as competência legislativas dos Estados, o legislador constituinte reservou a estes a competência para legislarem sobre matéria de interesse regional, permitindo que a maior parte das competências seja dos Estados, uma vez que as competências da União são listadas taxativamente, enquanto as dos estados-membros são indefinidas. Quanto ao Distrito Federal, a Constituição atribui as competências legislativas, administrativas e tributárias reservadas tanto aos estados e aos municípios (Mendes et al, 2013).

No que tange aos municípios, assim como ocorreu com a União, a CRFB/1988 enumerou um rol de competências.

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> I – legislar sobre assuntos de interesse local;
> II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
> III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
> IV – criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
> V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
> VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela EC n. 53/2006)
> VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
> VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante plane¬jamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
> IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legis-lação e a ação fiscalizadora federal e estadual". (BRASIL, 2019, p. 43)

É possível observar que aos municípios foram atribuídas competências tanto administrativas como legislativas. As competências administrativas dos municípios autorizam sua atuação somente sobre matérias de interesse local, enquanto as competências legislativas lhes autorizam a legislarem sobre assuntos de interesse local.

3. A LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA

A necessidade da elaboração de normas se dá pelo fato de ter instrumentos para a regulação da vida da sociedade, com o objetivo de assegurar-lhe o equilíbrio e garantir-lhe a paz. No que tange às normas de direito penal, segundo NUCCI (2017, p. 59), "o direito penal é uma proposta da paz. Seguindo-o, vive-se melhor". Assim como as demais normas, a legislação penal não visa exercer sobre os cidadãos um poder coercitivo, dominador e intimidador, mas sim assegurar uma forma de permitir que a sociedade tenha uma convivência equânime, respeitando os direitos coletivos. Uma vez que os direitos não são absolutos, a Constituição estabelece o princípio da isonomia, segundo o qual prevê que haverá tratamento igual para os cidadãos com comportamentos iguais, na medida de sua igualdade, assim como tratamento desigual para os cidadãos que apresentarem comportamento desigual, na medida de sua desigualdade. Assim sendo, a partir do momento em que deixem de ser observadas as normas de direito penal, causando lesão ao bem jurídico de outrem, fica caracterizada a ocorrência de infração penal e, em consonância também ao princípio da lesividade, pune-se para obter um resultado condizente (Paulo; Alexandrino, 2017). No entanto, no que tange à aplicação da lei penal, cabe salientar um ponto importante.

> [...] no Estado Democrático deve-se privilegiar, em detrimento da criminalização exacerbada de condutas, uma política social adequada, para que sejam estabelecidas soluções de longo prazo aos problemas oriundos da delinquência. Assim, a estabilização das expectativas não deve ser realizada, primariamente, pela imposição de sanções, mas por outros meios menos lesivos e funcionalmente equivalentes. (MIR PUIG, 1994, apud TUTIKIAN, 2008, p. 251)

Segundo a Teoria da Prevenção Geral, evidencializada por Günther Jakobs, torna-se essencial a observância do princípio da subsidiariedade, uma vez que é a maneira mais eficaz da concretização da necessidade, como um elemento imprescindível em matéria de intervenção estatal nas liberdades individuais. Para a aplicação de uma pena, a mera exigência de lei anterior que defina a conduta criminosa, como também a prévia cominação legal, não mais é suficiente para salvaguardar os indivíduos dos excessos cometidos pelo Estado em matéria criminal, mas, a imposição de uma pena está submetida também a uma série de limites normativos que servem de garantia ao indivíduo. Dessa forma, ao privilegiar uma política social adequada em que, respeitados princípios como razoabilidade, proporcionalidade e exclusiva proteção do bem jurídico, em um Estado Democrático de Direito buscar-se-á inicialmente a imposição de

medidas corretivas menos lesivas aos cidadãos, em detrimento à imposição de sanções, evitando-se com isso a administrativização do direito penal (Sanchez, 2011).

3.1 Aplicação da Lei Penal

3.1.1 Crimes e Contravenções Penais

O direito penal é um ramo do direito público, tendo em vista que somente o Estado, em sentido amplo, possui competência para criar e regular sansões aplicáveis (Nucci, 2017). Para efeito da aplicação de lei penal, há, contudo, que se observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

> Art. 1º Considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou de de¬tenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contra¬venção, a infração penal a que a lei comina, iso¬ladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente. (BRASIL, 2016, p. 32)

Toda conduta humana que ofende um bem jurídico penalmente tutelado, para o qual a lei estabeleça uma pena, é caracterizado como infração penal. A infração penal é um fenômeno social, um gênero, do qual decorrem duas espécies – crime e contravenção penal.

Para o conceito de crime, a doutrina considera relevante a análise da conduta sob os aspectos material e formal. Sob o aspecto material, crime é toda ação humana que provoque lesão ou exponha a perigo um bem jurídico de terceiro, o qual pela relevância, mereça proteção penal. Por outro lado, sob o aspecto formal, a doutrina considera o crime como sendo toda infração penal a que a lei comine pena de reclusão ou detenção (Greco, 2017).

Na busca para se obter o conceito de contravenção penal, a doutrina encontra guarida a partir da concepção de Hungria, em que leva em consideração aqueles delitos de menor potencial ofensivo. Assim sendo, a contravenção penal pode ser considerada como aquela infração menos graves em relação ao bem jurídico protegido (Greco, 2015).

3.1.2 Espécies de Penas

As penas são institutos constitucionais, impostas pelo Estado, que visam a retribuir um delito perpetrado por um criminoso. Assim também, com o escopo de prevenir dos crimes, a pena foi estabelecida para reprovar o mal produzido pela conduta praticada pelo agente, evitando-se dessa forma futuras infrações penais (Greco, 2017).

> Art. 32. As penas são:
> I – privativas de liberdade;

II – restritivas de direitos;
III – de multa.” (BRASIL, 2017, p. 19 e 20)
“Art. 43. As penas restritivas de direitos são:
I – prestação pecuniária;
II – perda de bens e valores;
III – (Vetado);
IV – prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas;
V – interdição temporária de direitos;
VI – limitação de fim de semana. (BRASIL, 2017, p. 23)

No entanto, embora o Estado detenha o dever/poder de aplicar a sanção, em respeito ao fundamento principal da dignidade da pessoa humana, a pena a ser aplicada deverá observar os princípios expressos, ou mesmo implícitos, previstos na Constituição Federal. E ainda, também em observância ao princípio da razoabilidade, instituto considerado como reitor para essa atenuação ou agravação da pena, e da proporcionalidade, cuja finalidade é evitar exageros ou ausência de efetividade das medidas impostas pelo Estado, as penas devem ser aplicadas com equidade, na medida necessária e suficiente à reprovação e prevenção de um crime (Greco, 2015).

Diante do exposto, é possível observar que a pena a ser imposta não poderá jamais fugir da impessoalidade, nem tão pouco ser fruto de arbitrariedades, mesmo que aquelas de caráter cautelar, como no caso dos crimes de menor potencial ofensivo, que por sua vez são aqueles cuja pena privativa de liberdade em abstrato não ultrapassa dois anos (Masson, 2015).

4. COVID-19

4.1 Origem e consequências

Em dezembro de 2019, na cidade de Whan, localizada na província de Hubei, na China, foram identificados casos desconhecidos de pneumonia, cujos impactos foram rápidos e gravíssimos à população chinesa em pouco tempo. Tratava-se de uma infecção causada por um novo coronavírus - betacoronavírus do mesmo subgênero que o vírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS) - que produzia uma doença classificada pelo ingleses como COVID-19, cujos principais sintomas são febre, fadiga e tosse seca, podendo evoluir para dispneia ou, em casos mais graves, Síndrome Respiratória Aguda Grave, levando um paciente à morte (Brasil, 2020). O quadro1, apresenta a taxa de letalidade.

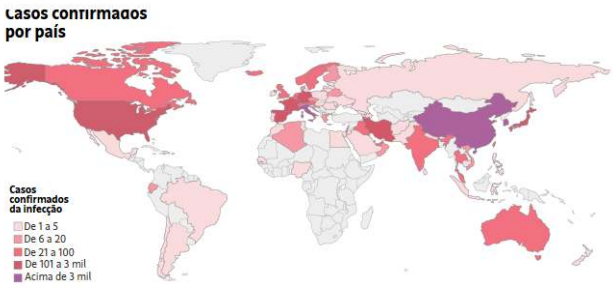
Quadro 1: Taxa de Letalidade – COVID-19

Taxa de letalidade por idade [15]:
• **0,2%** em pacientes entre 10 e 19 anos
• **0,2%** em pacientes entre 20 e 29 anos
• **0,2%** em pacientes entre 30 e 39 anos
• **0,4%** em pacientes entre 40 e 49 anos
• **1,3%** em paciente entre 50 e 59 anos
• **3,6%** em paciente entre 60 e 69 anos
• **8,0%** em pacientes entre 70 e 79 anos
• **14,8%** em pacientes acima ou igual a 80 anos

Fonte: CDC China Weekly. Accessed Feb 20, 2020, apud Brasil, 2020

Estudos apontaram que, devida a sua alta transmissibilidade, o vírus pode provocar em casos mais leves, como uma síndrome respiratória aguda, até casos muito graves como insuficiência respiratória. Em pouco tempo provocou uma elevada taxa de letalidade na população chinesa, que variava de acorda com a faixa etária, na qual considerando pacientes a partir 60 anos até as faixas mais altas, os índices atingiram cerca de 26,40% de mortalidade.

Figura 1 – Ilustração dos casos de infecção por COVID-19 no mundo



Fonte: Uol Folha, 2020.

A doença se espalhou para outros países, e pacientes infectados foram identificados principalmente em epicentros como a Itália e a Espanha, onde os impactos foram até mais elevados que na China, chegando posteriormente aos Estados Unidos, Canadá e Brasil. A Organização Mundial da Saúde acendeu um alerta, declarando em janeiro que a doença constituía uma emergência de saúde pública de importância internacional, sendo caracterizada posteriormente como uma pandemia (OPAS, 2020).

5. AÇÕES PRATICADAS PELO PODER PÚBLICO EM RESPOSTA À PANDEMIA DA COVID-19

Um dos papéis do Estado frente à representatividade da sociedade brasileira é assegurar a dignidade da pessoa humana, princípio fundamental previsto na Constituição Federal. Tal fundamento amarra que o Estado deve ter como referencial o ser humano, não se fundamentando em classes, corporações, propriedades, mas sempre na pessoa humana.

> Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil. (BRASIL, 2019, p. 13)

Segundo as sábias palavras de ALEXANDRE e DEUS (2015, p. 190), "A busca da satisfação do interesse público é a própria razão de existir do Estado". É possível observar a explicitação de tal primado quando da previsão dos direitos e garantias individuais e coletivos expressos na CRFB/1988, dirigidos à pessoa humana, os quais encontram-se direito à vida, à propriedade, à intimidade, à honra e à imagem (Brasil, 2019).

> A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário à s ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (BRASIL, 2019, p. 118)

Com vistas a assegurar os direitos de 3ª geração, como parte integrante também do princípio da dignidade da pessoa humana, assim também a Constituição Federal prevê o direito à seguridade social, o qual agrega outros direitos, a saber, saúde, previdência e assistência social. É possível observar que a saúde é vista como de extrema relevância ao Estado, provavelmente seja o setor mais sensível do governo, uma vez que a extensão territorial do país e, consequentemente, sua enorme população, demandam ações permanentes na busca por cobrir sua assistência, o que aumenta seu papel em ações como financiamento, regulamentação, fiscalização e controle (Kertzman, 2014). No entanto, um fator importante que deve ser considerado na atuação da Administração Pública pode ser extraído da Constituição, em que "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]" (BRASIL, 2019, p. 47).

No que tange ao princípio da legalidade, há que se considerar duas diferentes concepções: relativo à administração pública, não há liberdade nem vontade pessoal, estando estritamente vinculada ao estabelecido na lei. Enquanto no âmbito particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na administração pública só é permitido fazer o que a lei autoriza (Meirelles, apud Alexandre; Deus, 2015).

5.1 Poderes Administrativos

Para alcançar seus objetivos, a administração pública brasileira goza de certo grau de liberdade para atuar, sempre buscando o bem maior - a satisfação do bem-estar social e os interesses coletivos. E dentro desse contexto foram outorgados poderes administrativos, com o escopo de assegurar-lhe uma de posição de superioridade, em observação ao princípio da supremacia do interesse público.

> Os poderes administrativos representam instrumentos que, utilizados conjunta ou isoladamente, permitem à administração cumprir suas finalidades. Trata-se, assim, de poderes instrumentais, aspectos em que diferem dos poderes políticos – Legislativo, Judiciário e Executivo – os quais são poderes estruturais, dizem com a própria estrutura do Estado, estabelecida diretamente pela própria constituição. (ALEXANDRINO; PAULO, 2017, p. 270-271)

Tais prerrogativas asseguradas aos agentes públicos não são um privilégio, mas sim um dever, uma vez que também, em observância ao princípio da eficiência, a partir do uso desses instrumentos, a administração pública precisa atuar de maneira objetiva para apresentar resultados. Assim também não são uma mera faculdade, mas sim uma imposição para atuar, porém, sempre dentro dos limites da lei, uma vez que seu poder é vinculado. E ainda, em vista do princípio da indisponibilidade do interesse público, ressalvados os casos expressos em lei, não há margem de discricionariedade para a administração pública atuar ante ao interesse público recorrente, materializando dessa forma o poder-dever por parte do ente político (Alexandre; Deus, 2015).

5.2 Quarentena e Isolamento Social no Brasil

Com vistas a inibir a propagação da doença, a OMS orientou a necessidade de adoção da quarentena e do isolamento social, medidas estas posteriormente retransmitidas pelos órgãos de saúde no Brasil. A quarentena tem a finalidade de limitar a circulação de pessoas suspeitas de estarem contaminadas pela COVID-19.

> [...] a Fiocruz considera urgente a adoção de medidas rígidas de distanciamento social e de ações de lockdown no estado do Rio de Janeiro, em particular na região metropolitana, visando à redução do ritmo de crescimento de casos e a preparação do sistema de saúde para o atendimento adequado e com qualidade às pessoas acometidas com as formas graves da Covid-19. (FIOCRUZ, 2020)

No país, a mobilização com vistas à adoção das medidas de prevenção à COVID-19 iniciou em fevereiro. No dia 4 de fevereiro o presidente da república, Jair Messias Bolsonaro, declarou estado de emergência da saúde pública, a fim de prevenir a chegada do coronavírus (UOL, 2020). Estados com as cidades mais afetadas do Brasil, Rio de Janeiro e São Paulo foram os primeiros a decretarem a quarentena e o isolamento social. O governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, decretou em 13 de março o fechamento de estabelecimentos de ensino, teatros, cinemas e além de atividades que proporcionassem aglomerações como a realização de eventos esportivos, festas, utilização em áreas abertas ao público, eventos científicos, comícios e passeatas por 15 dias. O governador de São Paulo, João Dória, decretou em 24 de março, o fechamento do comércio e restrição à circulação de pessoas (Exame, 2020). Seguindo a mesma linha, os demais Estados também determinaram a quarentena e o isolamento social, fechando o comércio e mantendo em funcionamento apenas serviços considerados essenciais.

5.3 Medidas praticadas pelos Poderes Públicos Estaduais e Municipais

Diante da situação da pandemia que se encontra no país, os poderes públicos estaduais e municipais têm, constantemente, dado orientações aos cidadãos, pelos mais variados meios de transmissão de informações, para que permaneçam em suas residências, com vistas a inibir as chances de contaminação. Um dos exemplos é possível verificar na publicação feita pelo governador do Estado de São Paulo, João Dória (Uol, 2020), "Não saia de casa se você tem estima pela sua vida, dos seus pais, do seu marido ou das pessoas que você considera".

A transmissão do vírus pode ocorrer por gotículas respiratórias, oriundas de pessoas sintomáticas para outras pessoas próximas, pelo contato direto com uma pessoa infectada ou por contato com objetos e superfícies contaminados. E ainda, o vírus da COVID-19 se concentra mais no trato respiratório superior (nariz e garganta), razão pela qual também a orientação é que as pessoas utilizem máscaras. Dessa forma, em todo país foram orientadas a restrição da circulação e permanência de pessoas aos locais abertos ao público, com vistas a inibir a propagação do vírus.

O governador do Estado de São Paulo, João Dória, fez um pronunciamento afirmando que endurecerá as regras no estado quanto ao isolamento social e quarentena, ameaçando impor multas e, até mesmo, efetuar prisões aos que descumprirem tais medidas, caso os índices de isolamento não alcançassem 70%. O prefeito municipal da cidade de Araraquara-SP expediu um decreto determinando a prisão dos cidadãos que fossem encontrados descumprindo as medidas restritivas impostas por conta da COVID-19. No dia 14 de abril do corrente ano 4 agentes da Guarda Municipal de Araraquara-SP deram voz de prisão à uma empresária de 44 anos, após ser abordada em uma praça pública, sob a alegação de estar descumprindo o artigo 268 do Código Penal. A mulher inclusive teria sido algemada e conduzida à delegacia de polícia (Chagas, 2020).

No dia 18 de abril a Polícia Militar do Estado de Pernambuco deu voz de prisão a um homem de 63 anos que transitava pelo calçadão da praia de Boa Viagem, na cidade de Recife, sob a alegação também de estar infringindo o artigo 268, do Código Penal. Em nota a Polícia Militar teria se pronunciado que os policiais estariam cumprindo determinação expedida pelo Decreto nº 49.893, do governador do Estado. No dia 6 de abril, policiais militares deram voz de prisão a duas mulheres, após estarem caminhando na praia de Icaraí, no município de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, sendo conduzidas à 77ª Delegacia de Polícia. Em nota, a polícia militar informou que os policiais agiram sob o amparo do Decreto Municipal nº 13.513/2020, expedido com o fim de estabelecer medidas sanitárias restritivas e preventivas de saúde pública (Istoé, 2020). Após serem flagrados na praia de Copacabana, no dia 6 de abril do corrente ano, na zona sul da cidade do Rio de Janeiro, 4 pessoas foram detidas por policiais militares, sob a alegação de estarem descumprindo o Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020, expedido pelo governador do Estado, Wilson Witzel (Ferreira, 2020).

Diante da atuação da administração pública nos referidos casos, a partir do atos administrativos dos referidos chefes dos Poderes Executivos, há que se consideração que o Direito Penal é a última ratio do Estado para resolução de conflitos sociais, ou seja, deve ser invocado somente quando outras áreas do direito não abarcam a situação em questão. A inobservância de tal preceito gera, sob o ponto de vista político-criminal, uma clara expansão do direito penal, materializado por um processo crescente de criminalização indiscriminada, tornando-se difícil, ou até mesmo impossível, estabelecer diferenças entre o direito penal e os outros ramos do ordenamento jurídico (Sanchez, 2011).

5.4 Análises à luz da Constituição Federal, da Lei Penal e da Jurisprudência

É satisfatório para a sociedade verificar a atuação do poder público no combate à COVID-19, ao mesmo tempo em que se reflete o cumprimento do poder-dever do estado, em observância aos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público. Contudo, há que se ressaltar que o agir do estado visando ao interesse público não pode ocorrer incondicional e deliberadamente, haja vista que encontra na lei os limites de sua atuação, em obediência ao princípio da supremacia da lei, ou legalidade em sentido negativo, não podendo, dessa forma, contrariar os dispostos na lei.

> Em suma, em decorrência do princípio da legalidade, a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto, ela depende de lei. (ALEXANDRE; DEUS, 2015, p. 201).

Embora a administração pública goze de certo grau de autonomia para atuar, tal regra não lhe assegura autonomia de vontade para agir no que lhe for conveniente, pois o povo é quem dispõe sobre a coisa pública, manifestada a partir da edição das leis, competência esta conferida a seus representantes eleitos democraticamente, cabendo ao estado seu estrito cumprimento (Paulo; Alexandrino, 2017).

É possível verificar a atuação da administração pública junto aos cidadãos que têm descumprido suas determinações, no que se refere à quarentena e ao isolamento social. Governadores e prefeitos têm adotado uma postura mais rígida, com vistas a assegurar as medidas orientadas pela OMS e pelo Ministério da Saúde, e inibir propagação da pandemia.
Tal postura se alicerça em uma das diversas prerrogativas de que dispõe a administração pública - o poder de polícia - o qual lhe assegura poder para restringir o exercício de direitos e garantias individuais em benefício de interesses da coletividade.

> [...] conceituamos poder de polícia, simplesmente, como o poder de que dispõe a administração pública para, na forma da lei, condicionar ou restringir o uso de bens, o exercício de direitos e a prática de atividades privadas, visando proteger os interesses gerais da coletividade. (ALEXANDRINO; PAULO, 2017, p. 291).

É notória a preocupação das autoridades públicas em todo país com a população frente à pandemia da COVID-19, uma vez que muitas mortes têm sido provocadas em decorrência do surto da doença. Assim sendo, sob a prerrogativa do poder de polícia, a partir da análise do item

5.3 deste trabalho, verifica-se que governadores e prefeitos têm expedido decretos determinando a adoção de medidas privativas de liberdade aos cidadãos que forem abordados pelos agentes de segurança pública em locais públicos como parques, praças, praias, dentre outras, com vistas a evitar aglomerações. No que pese a prerrogativa do poder de polícia a que é investida a administração pública, no caso em pauta, é interessante a efetivação de uma análise mais profunda acerca da legalidade dessas medidas, em consonância com as leis vigentes, uma vez que a divergência entre as determinações do chefes do poder executivo e o dispositivo das leis, ocasionaria em abuso de autoridade (Lessa et al, 2020).

5.4.1 A Constituição Federal e o Código Penal

O código penal brasileiro vigente é uma disciplina jurídica da reação social contra o crime, cujo escopo é assegurar um equilíbrio para a convivência em sociedade. É o único dispositivo apto a impor sanções de caráter penal, quando se quer proibir ou impor condutas sob a ameaça de sanção. Segundo esse dispositivo penal (GRECO, 2017, p. 1.391), "Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano, e multa". Com vistas a inibir a propagação de doenças contagiosas, o código penal estabeleceu como crime burlar determinação dos poderes públicos, colocando em risco a saúde de outros cidadãos. Tal dispositivo têm sido veementemente utilizados pelos governadores e prefeitos como amparo para a expedição de decretos, determinando a adoção de medidas privativas de liberdade às pessoas que assim desobedecerem às ordens por estes determinadas. No entanto, cabe ressaltar que, em que pese a lei penal vigente, é questionável a legalidade do ato, considerando-se um estudo mais aprofundado no que tange à competência.

Segundo a Constituição Federal, "Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:[...] IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e re¬gulamentos para sua fiel execução;" (BRASIL, 2017, p. 80). Tendo em vista que a forma de estado no país se dá por federação, a Constituição Federal conferiu competência aos entes políticos visando proporcionar a estes capacidade e autonomia para auto-organização. E como parte dessa descentralização, conferiu poderes aos chefes do Executivo dos referidos entes, dentre os quais se encontra o poder regulamentar, o qual atribui competência àqueles para editar decretos de execução com o objetivo de explicitar detalhadamente o conteúdo da lei, para assegurar seu fiel cumprimento. Em se tratando do dispositivo supracitado, é de competência

do presidente da república expedir decretos de execução de sua matéria constitucionalmente privativa, não sendo passíveis de delegação (Alexandrino; Paulo, 2017).

E em se tratando de competência privativa, o artigo 22, inciso I da CRFB/88 atribuiu competência ao presidente da república para legislar sobre direito penal. A competência privativa não integra o rol de competências comuns entre os entes políticos, não podendo cabendo dessa forma os Estados, Distrito Federal e aos Municípios legislarem sobre matérias privativamente de competência da União, mesmo diante da inércia legislativa desta, fazendo uso da competência suplementar, sob pena de incorrerem em inconstitucionalidade (Lenza, 2009).

5.4.2 A Jurisprudência

Acerca do tema, a jurisprudência já se manifestou em outras ocasiões acerca do dispositivo previsto no artigo 268, do Código Penal.

> O art. 268 do Código Penal contém norma penal em branco e, como tal, necessário que se demonstre qual a determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa que teria sido descumprida. (BRASIL, 2012).

No contexto do surto da COVID-19, uma análise do artigo 268 do Código Penal permite verificar que o referido dispositivo carece de complementação, uma vez que é tratada como uma norma penal em branco. Norma penal em branco trata-se de um dispositivo genérico, indeterminado, o qual necessita de complementação. Haja vista que a lei não possui, de forma prévia e abstrata, a capacidade de imaginar todos os atos necessários para impedir a introdução ou propagação de epidemias, há um gap que necessita de complementação por um ato do poder público, a fim de determinar, em especial, medidas aptas a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa. Dessa forma, uma vez que é competência privativa da União legislar sobre Direito Penal, não dispõem os Estados, Distrito Federal e Municípios da competência de legislar, por meio de decreto, a complementação de uma norma penal (Alexandrino; Paulo, 2017).

Conforme regula o parágrafo único da CRFB/1988 (BRASIL, 2019, p. 35), “Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislarem sobre ques¬tões específicas das matérias relacionadas neste artigo”. Isto posto, é possível verificar que, em se tratando dos governadores dos Estados e do Distrito Federal, é possível a delegação de competências para legislar em matéria, dentre outras, de direito penal, desde que tal delegação ocorra por Lei

Complementar da União. Com relação aos municípios, não há hipótese de delegação das competências privativas da União para legislarem sobre as matérias estabelecidas no artigo 22 (Lenza, 2009). Entretando, cabe ressaltar que até o presente momento não se verifica nenhuma lei complementar delegando tal competência legislativa aos Estados e ao Distrito Federal para legislarem acerca da referida matéria.

> O crime previsto no art. 268 do Código Penal contém norma penal em branco, impondo-se, para sua configuração, que se demonstre qual a determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, que teria sido descumprida. Violação a determinações genéricas pode acarretar reprimenda administração e não sanção penal. (BRASIL, 2009, p. 140)

No caso em questão, a ameaça à violação da lei penal seria pelo risco de introdução ou propagação do vírus da COVID-19. Entende-se por introdução o ingresso da doença, e, por propagação, a difusão de uma doença já presente na sociedade. (Greco, 2017).

Assim sendo, à luz da jurisprudência supracitada, observa-se que a ameaça à propagação da COVID-19, já presente no país, se daria pelas pessoas infectadas, e não pelos cidadãos em geral. E ainda, segundo as palavras de Teles (2004 apud GRECO, 2017, p. 1391), “Doença contagiosa é o agravo à saúde, determinado por um agente infeccioso específico [...]”. Dessa forma, é defeso a governadores e prefeitos limitarem o direito de ir, vir e permanecer da população como um todo, sob a alegação de ameaça de propagação da COVID-19, uma vez que no caso em apreço, a aplicação da lei penal se aplicaria somente aos cidadãos que realmente oferecem riscos de contágio da doença, quais sejam, as pessoas infectadas. E ainda, o inciso XV do art. 5º da Constituição Federal (BRASIL, 2019, p. 18) assevera que "é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz [...]". Pelo referido dispositivo resta que claro, quanto à liberdade de locomoção em tempo de paz e uma pandemia, por mais grave que seja, não pode ser confundida com uma guerra se o objetivo é restringir um direito fundamental. Ainda que se possa falar da excepcionalidade da medida e que eventual imposição de restrição derivaria de uma ponderação de direitos fundamentais, a própria Constituição Federal dispôs sobre as hipóteses em que a liberdade de locomoção poderia vir a ser restringida de forma ampla e abstrata, mediante a decretação de estado de sítio (Alexandrino; Paulo, 2017).

O Ministro do Superior Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, relator da ADPF 672/DF, manifestou-se acerca da legalidade das medidas privativas autorizadas aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no que tange ao isolamento social.

> Presentes, portanto, a plausibilidade inequívoca de eventual conflito federativo e os evidentes riscos sociais e à saúde pública com perigo de lesão irreparável, CONCEDO PARCIALMENTE A MEDIDA CAUTELAR na arguição de descumprimento de preceito fundamental, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para DETERMINAR a efetiva observância dos artigos 23, II e IX; 24, XII; 30, II e 198, todos da Constituição Federal na aplicação da Lei 13.979/20 e dispositivos conexos, RECONHENDO E ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras; INDEPENDENTEMENTE DE SUPERVENIENCIA DE ATO FEDERAL EM SENTIDO CONTRÁRIO, sem prejuízo da COMPETÊNCIA GERAL DA UNIÃO para estabelecer medidas restritivas em todo o território nacional, caso entenda necessário. (BRASIL, 2020)

Sob o amparo da decisão do ministro, governadores e prefeitos tem expedido decretos, determinando medidas de quarentena e isolamento social, adotando inclusive prisões de cidadãos que fossem encontrados em locais públicos abertos ao público, sob o argumento de estarem rompendo aquelas medidas, como ocorreu nas cidades do Rio de Janeiro, Araraquara e Recife.

Cabe ressaltar que o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, manifestou-se no dia 6 de abril do corrente ano, acerca de punições adotadas como parte das ações voltadas à quarentena e ao isolamento social.

> Não é necessário fazer nenhum tipo de penalização", afirmou o ministro durante um seminário online promovido pela consultoria Arko Advice. "Melhor do que você pegar uma pessoa para estabelecer uma multa de R$ 1 mil, R$ 2 mil, é a pessoa ter consciência de que neste momento tem que ser solidária para evitar um impacto no sistema de saúde[...]. (PONTES, 2020)

É possível verificar uma divergência de entendimento até mesmo entre dois membros da suprema corte da justiça brasileira, o que importa em uma questão complexa, não comportando uma resposta única, gerando assim uma situação duvidosa, o que caberia, no caso em pauta, a invocação de in dubio pro reo. (Távora; Alencar, 2017).

E ainda, analisando-se a parte final da ADPF, não fica clara autorização para efetivação de prisões, uma vez que as medidas citadas pelo ministro relator têm cunho administrativo, não penal. Assim sendo, mesmo com um pronunciamento por parte do ministro Alexandre de Moraes, não ficou clara a extensão das medidas autorizadas aos entes políticos, com vistas a

inibir a propagação da doença, permanecendo, ainda, a necessidade de complementação da lei penal. Dessa forma, tendo em vista que os decretos expedidos pelos chefes dos poderes executivos estaduais e municipais não decorrem de competência legislativa direta da Constituição, seus atos administrativos incorrem em vício de incompetência, o que se caracteriza abuso de autoridade (Lessa et al, 2020).

Complementa-se a luz do princípio da indisponibilidade do interesse público, é oportuno para a situação em questão uma análise do interesse público. O interesse público primário é aquele em que o povo é o interessado direto e imediato. No entanto, é possível perceber que as medidas adotadas pelos chefes dos executivos estaduais e municipais são de cunho meramente político, uma vez que exorbitam sua competência, caracterizando interesse público secundário, representando assim interesses governamentais ilegítimos e injustificáveis, uma vez que contrariam o interesse público primário (Alexandrino; Paulo, 2017). É possível perceber que o legislador constituinte pretendeu justamente evitar essa postura ao estipular que é competência privativa da União legislar sobre direito penal.

6. CONCLUSÃO

É notória a atuação dos poderes públicos estaduais e municipais no combate ao coronavírus. O combate à COVID-19 é uma preocupação em escala mundial, visto que se trata de uma pandemia, necessitando o envolvimento de todos. Pesquisadores em todo mundo têm trabalhado dia após dia em busca de uma vacina para combater essa nova espécie de vírus que já contabiliza mortes na casa de milhões. No que tange às orientações da Organização Mundial da Saúde, o Brasil tem trabalhado veementemente para conter o avanço da doença e, ao mesmo tempo, buscar uma alternativa para combatê-la.

Considerando as pesquisas realizadas no presente estudo, a interpretação que nos é possibilitada pela teoria crítica do direito, bem como a oportunidade de analisar o caso em questão, com vistas ao estudo da manutenção da dignidade do cidadão, é possível concluir o presente trabalho com o entendimento de que é ilegítimo ato administrativo oriundo de governadores e prefeitos determinando prisões de cidadãos, sob o argumento de rompimento da quarentena e do isolamento social. Conforme dispõe dispositivo da Carta Magna (BRASIL, 2019, p. 22).

Um indivíduo não poderia incorrer em delito em virtude de estar exercendo seu direito de ir, vir e permanecer, sob a alegação de estar descumprindo uma determinação de isolamento,

sem que para tanto estivesse representando uma ameaça à saúde da população, a menos que estivesse infectado pelo coronavírus. Com base da legislação em vigor, é possível verificar o uso do dispositivo do artigo 268 do Código Penal ocorrer de forma incondicional e deliberada, provocando assim uma clara administrativização do Direito Penal, materializando dessa forma um verdadeiro abuso de poder, subsidiado pela conivência do Supremo Tribunal Federal, ao ignorar cláusula pétrea que impede a intervenção dos poderes, o que se percebe que tal medida tenha meramente cunho político, com vistas a afrontar a autoridade do Chefe do Poder Executivo Federal.

Não se justifica por meio do descumprimento da Carta Magna nenhum ato de nenhum dos poderes, sob o argumento de preservação do interesse público, uma vez que toda a atuação de qualquer dos poderes deve estar pautada sob o alicerce do princípio da legalidade. No que tange às medidas que visem alcançar a redução dos níveis de isolamento social desejados, os chefes dos poderes executivos possuem outros meios legais para impor à população o cumprimento de suas medidas, não sendo necessário a prática abusos de autoridades.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Senado Federal. Direitos Humanos – Atos Internacionais e Normas Correlatas. Brasília-DF: Senado Federal, 2013. Disponível em:< https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508144/000992124.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 25 abr. 2020.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 2019. Disponível em:< https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>. Acesso em 10 abr. 2020.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 7ª Edição. Almedina: Coimbra, 2003.

PAULO, Vicente; MAIA, Juliana. Aulas de Direito Constitucional. 8ª Edição. Niterói: Editora Impetus, 2006.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Constitucional Descomplicado. 16ª Edição. São Paulo: Editora Método, 2017.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocência Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 6ª Edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2011.

MIESSA, Élisson; CORREIA, Henrique; ROCHA, Roberval. Súmulas dos TRIBUNAIS SUPERIORES STF – STJ – TST. 6ª Edição. Salvador: Editora JusPodium, 2017.

NUCCI, Guilherme de Souza. Curso de Direito Penal. Volume 1. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2017.

TUTIKIAN, Cristiano. Prevenção geral positiva e proteção de bens jurídicos: Possibilidades e contradições no Estado Democrático de Direito. 2008. Disponível em:< https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/160327/Preven%C3%A7%C3%A3o_geral_positiva_177.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 28 Abr. 20.

SANCHEZ, Bernardo Feijoo. Administrativização" do Direito Penal na "Sociedade do Risco". Notas sobre a política criminal no início do século XXI. Revista Liberdades, São Paulo, n° 07, p. 23-62, maio-ago. 2011.

BRASIL. Senado Federal. Lei de Introdução do Código Penal – Coletânea Básica Penal. Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. 5ª Edição, 2016. Disponível em https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518603/001029867.pdf?sequence=1&islowed=y. Acesso em 25 abr. 2020.

GRECO, Rogério. Código Penal Comentado. 11ª Edição. Niterói: Editora Impetus, 2017.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. 17ª Edição. Volume 1. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2015.

MASSON, Cleber. Direito Penal Esquematizado. 9ª Edição. Volume 1. São Paulo: Editora Método, 2015.

OPAS – Organização Pan-Americana da saúde. Folha informativa – COVID-19. Disponível em:https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em 7 abr. 20.

FIOCRUZ. Covid-19: Fiocruz alerta para urgência de medidas rígidas de isolamento social. Disponível em:https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-fiocruz-alerta-para-urgencia-de-medidas-rigidas-de-isolamento-social. Acesso em 7 abr. 20.

Uol. Folha de São Paulo. Governo federal decreta estado de emergência para conter coronavírus no Brasil. 4 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/02/governo-decreta-estado-de-emergencia-por-causa-de-surto-do-coronavirus.shtml>. Acesso em 6 de abr. 20.

CHAGAS, Gabrielle. Mulher morde guarda e é detida após abordagem por descumprir decreto em Araraquara. 13 de abril de 2020. Disponível em?https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2020/04/13/mulher-morde-guarda-municipal-ao-ser-detida-por-caminhar-em-praca-de-araraquara.ghtml. Acesso em 6 de abr. 20

ISTOÉ. Mulheres são presas por descumprirem isolamento no RJ. 7 de abril de 2020. Disponível em: https://istoe.com.br/video-mulheres-sao-presas-por-descumprirem-isolamento-no-rio-de-janeiro/>. Acesso em 15 de abr.20.

FERREIRA, Lucas. Quatro pessoas são detidas na praia por descumprirem isolamento no Rio. 6 de abril de 2020. Disponível em:< https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/quatro-pessoas-sao-detidas-na-praia-por-descumprir-isolamento-no-rio-06042020>. Acesso em 15 de abr. 20.
Exame. Coronavírus: SP e RJ começam maior quarentena do país. Disponível em:< https://exame.abril.com.br/brasil/sp-e-rj-comecam-maior-quarentena-do-pais/>. Acesso em 7 abr. 20.

KERTZMAN, Ivan. Curso Prático de Direito Previdenciário. 11ª Edição. Salvador: Editora JusPodivm, 2014.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª Edição. São Paulo: Editora Método, 2017.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 13ª Edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Apelação Criminal nº 88.024 (70.2009.8.13.0674). Relator: Desembargador Rubens Gabriel Soares. TJMG, 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL nº 672/DF (0089306-90.2020.1.00.0000). Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/ processos/detalhe.asp?incidente=5885755>. Aceso em 26 maio. 20.

PONTES, Felipe. Toffoli se declara contrário à punição de pessoas por furar isolamento. Disponível em:< https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2020-04/toffoli-se-declara-contrario-punicao-de-pessoas-por-furar-isolamento>. Acesso em 26 maio.20.

TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. Curso de Direito Processual Penal. 12ª Edição. Salvador: Editora JusPodivm, 2017.

LESSA, Marcelo de Lima; MORAES, Rafael Francisco Marcondes de; GIUDICE, Benedito Ignácio. Nova Lei de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/2019): diretrizes de atuação de Polícia Judiciária. São Paulo: Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, 2020.

What are the contributions of the Euthanasia Debate to Management: a discussion of the ethical dilemma

ALEQUEXANDRE GALVEZ DE ANDRADE, DANIELA ALESSANDRA LANDI MARTIMIANO, RODRIGO FAVORETO RODRIGUES
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP

DOI: 10.5281/zenodo.4095603

Abstract: The aim of this work was to characterize euthanasia from an ethical perspective and to build meanings for management, through the comparison of research and its relations with the Nuremberg Code and the Declaration of Helsinki. Nine articles were selected with the construct "euthanasia" to identify the current discussions on the theme that demonstrates its multidisciplinary character. To achieve the proposed objective, the content analysis was performed that separated the theme into five clusters, relating the frequency and significance. The results indicate that euthanasia is related to autonomy, freedom, dignity, the right to life and social problems that can induce death without due reflection, the same is the case with organizations. These rights would be protected by medical ethics that has no global conformity, mainly by the moderating effect that deals with social issues, in the management individual decisions tend to contain misunderstandings so collegiate decisions maintain more coherence with the institutional purpose, respecting different cultures.

Keywords: Euthanasia; Nuremberg Code; Declaration of Helsinki.

1 INTRODUÇÃO

The right to life has been a matter of debate and dispute, as to the dignity, autonomy and freedom that influence the legal field by the pressure of society.

There is no common sense about dignity since death in the case of terminal illness would be a relief for the patient. The understanding is realized in the idea of giving a previous care to the patient so that he can alleviate the suffering or even the doctor to protect himself from other effects provided by legal and moral responsibility.

One of the ideas that guide this issue is related to social problems, caused by unemployment, income, retirement, psychic problems of various orders and even religious and cultural. In this regard, the management of organizations as providers of social responsibility should contribute to the reduction of these social disorders, relying only on public organizations is to make monocratic decisions that do not contribute to the construction of social equity.

In this sense the provocation of the question revolves around who is responsible for the decision, some judged allowed assisted suicide, eliminating the decision by third parties. In this perspective, the patient would have greater autonomy, which would eliminate the responsibility of the act by the doctor, who only performs the patient's will.

It is problematic from an ethical point of view, it has to be evaluated considering the Nuremberg code and the Declaration of Helsinki, which deal with medical ethics. Although created in different years, they are instruments to be observed by the medical community. The main difference lies in the attribution of responsibility for the procedure. While in the Nuremberg code the doctor had a full decision, in the Declaration of Helsinki there is an evaluation committee and the guarantee that no research will take place without this approval. Management may be focused on one of these codes, certainly if management is in the Nuremberg code tends to be more centralizing, giving little room to creativity and diversity of opinions, on the other hand if the company is more focused on the declaration of Helsinki, decisions will be shared and tend to have greater diversity of opinions and more systemic decisions.

Thus, the comparison between recent publications on the subject and the above-mentioned codes of ethics show that a global consent of the theme is still necessary since there are different understandings between countries. Thus, the objective of this work was to compare the recent productions of the research with the codes, in order to evaluate the differences and make a parallel with organizational management. The results indicate that euthanasia is related to autonomy, freedom, dignity, the right to life and social problems that can induce death without due reflection.

2. BIBLIOGRAPHIC REVIEW

Euthanasia is a theme with several debates that should consider the internal conditions of the country, imported measures could lead to errors. The death wish can be promoted by lack of opportunity, precarious living conditions, access to health and others (MENDOZA-VILLA; HERRERA-MORALES, 2016).

The word euthanasia and assisted suicide represent a semantic challenge. The debate is about the perception that death is an alternative to suffering but is often prevented by third parties. In the case of assisted suicide, the doctor would be authorised and would not have the risk of falling on him the responsibility for the act. Thus, the patient would have more autonomy (DE LA TORRE DÍAZ, 2019).

The appeal of society for the theme has highlighted the debate in the legal aspects (PEREIRA; PINHEIRO, 2008). The challenge is to understand whether autonomy is full or if life would be something inalienable, in this sense organizations are full or their life would be

something inalienable where everyone would have the right since they act by a common law, only one person would have the direction of these organizations or be more collegiate.

In Spain euthanasia is prohibited, aligning itself with the recommendation of the European Community, while in other countries such as Belgium and the Netherlands it is not considered a crime. This ethical debate is related to the value of autonomy in the management of life. In this sense, there are reasons for and against euthanasia (ÁLVAREZ MONTERO, 2009). Translating for organizations, the legal rules are different between the countries in which they are, for example tax evasion can culminate in crime or moral deviation and elsewhere this punishment could be lower or not exist, in multinational companies it is complex to integrate a compliance system that observes all these issues.

The favorable reasons would be mainly related to dignity, justice, autonomy, control and recognition of the ability to make decisions. The opposite reasons recognize that life is inalienable and that social problems could lead to incorrect decision-making. In this sense, the law could improve patient care, dedicating more time and specialized staff, and finally legal regulation in order to evaluate the consequences (ÁLVAREZ MONTERO, 2009).

This lack of opportunities and the decay of the State, society and academia must be resolved to restore the right to life and provide adequate treatment for terminally ill patients (MENDOZA-VILLA; HERRERA-MORALES, 2016).

In Colombia palliative treatment is a right before euthanasia, both treatment and euthanasia are not exclusionary, form a synergy that guarantees the right to autonomy, a factor that permeates society. Thus, euthanasia is a process of death that recognizes morality and autonomy. (MENDOZA-VILLA; HERRERA-MORALES, 2016).

The responsibility for Euthanasia rests on the doctor and the patient in the face of the disease, causing death to avoid suffering (GÓMEZ, 2008).

Thus, we can classify euthanasia from the point of view of action, in active and passive, being active when death is provoked and passive when death comes from the omission of treatment. In relation to consent, it can be voluntary when it meets the patient's will and involuntary, when requested by third parties

This discussion gained notoriety in 1947 with the Nuremberg Code and in 1964 with the declaration helsinki. Although these codes do not directly from euthanasia, represent ethical principles that govern research in human beings. In this way we can establish an analogy between euthanasia and ethical norms, from two different perspectives.

The principles of the Nuremberg Code and the Declaration of Helsinki relate as to the duty and responsibility of the capacity that are of the researcher, the experiment must have favorable results to society, must be carried out in animals and in the knowledge of the evolution of the disease, the experiment must avoid physical suffering, the experiment should be aborted or not started, when it endangers human life , the relationship between risk and return should be observed, the experiment should be conducted by qualified people, the patient's autonomy must be respected, the researcher must have autonomy and preparation to suspend treatment, when the experiment results damage to human life.

The main difference lies in the responsibility of the doctor, while in the Nuremberg code this decision is up to the doctor, giving a certain sense of hierarchy in decisions, in the declaration of Helsinki respects the contradictory, attributing responsibility to the doctor for error in the procedure. Of course, this considers a conservatism, because being held accountable in the legal sphere creates a bond of greater observation on the medical side.

In the Declaration of Helsinki, innovation is related to the independent ethics committee and the establishment of a distinction between patients and healthy subjects, prohibiting an experiment without prior authorization (JOHANNESEN et al., 2007).

Whose fault is to blame for the mortality of organizations, in the face of a crisis situation who decides when to end their activities. Employees would be entitled to decide or only the manager. Everything will depend on the ethical development of organizations, the governance debate is important to define this positioning, everyone knows how the decision system of organizations works or are informal, in individual decisions often has destructive potential of personal motivations.

3. Method

This study is a qualitative study, whose purpose is to improve understanding of the theme studied (GIL, 2008).

As for the procedures used, a bibliographical research was first carried out on the *Science Direct*, with the construct "euthanasia". In this study, 9 articles were considered for textual analysis, considering only nouns, adjectives, and verbs, according to chart 1.

Table 1: Articles on euthanasia

Article 1	(GÓMEZ, 2008)
Article 2	(NOMBELA et al., 2008)

Article 3	(ECHEVERRÍA CARLOS et al., 2011)
Article 4	(PEREIRA; PINHEIRO, 2008)
Article 5	(ALTISENT TROTa et al., 2002)
Article 6	(DEL CANO, 2019)
Article 7	(SIMÓN LORDA; BARRIO CANTALEJO, 2012)
Article 8	(ÁLVAREZ MONTERO, 2009)
Article 9	(MENDOZA-VILLA; HERRERA-MORALES, 2016)

Source: the authors

Thus, for data processing, the content analysis technique was used, which aims to fragment texts to find regularities, weighting the frequency, allowing for comparations (BIRTH; MENANDRO, 2006). The collected data were classified into categories consisting of the dismemberment of the text into clusters.

To determine this category, the Reinert method was used that deals with automated content analysis, having categorical Cluster data, calculating the x^2 and the significance determine by p. For data cutting was considered the $x^2>3.84$ and $p<0.05$.

The data were classified into 5 categories, being category 1, called right; Category 2, illness; Category 3, autonomy; Category 4, Ethics; and Category 5, suicide.

4. Results

The general corpus consisted of nine texts, separated into 59 text segments (TS), using 36 (61.02%). 1,934 occurrences emerged (words, shapes or words), 857 distinct words and 1,077 with a single occurrence. The analyzed content was categorized into 5 categories: Class 1, with 7 ST (19.44% of the total); Class 2, with 7 (19.44% of the total); Class 3 with 7 (19.44% of the total); Class 4, with 8 (22.22% of the total); and Class 5, with 7 (19.44% of the total). For the purposes of this study, classes with $x^2>3.84$ and significance index $P<0.05$.

Class 1 comprises 7 ST representing 19.44% of the total. Consisting of words and radicals in the interval between with $x^2=4.66$ (institute) and 8.87 (criminal). The words give and do were eliminated from the analysis because they did not express even a meaning in Spanish that added value to the analysis. Table 1 presents data related to human law

Table 1: Right

num	eff. s.t.	eff. total	pourcent...	chi2	forme	p
0	7	9	77.78	26.07	dar	< 0,0001
1	4	4	100.0	18.64	do	< 0,0001
2	3	4	75.0	8.87	penal	0.00290
3	2	3	66.67	4.66	instituto	0.03088
4	7	11	63.64	19.75	*Artigo_3	< 0,0001

Source: The Authors

The appeal of society for the theme has highlighted the debate on the legal aspect (PEREIRA; PINHEIRO, 2008). The challenge and understand whether autonomy is full or whether life would be something inalienable.

In class 2 there are 7 ST which represents 19.44% of the total. Consisting of words and radicals in the interval between with x^2=2.68 (del) and 18.64 (sick. The words del and vida were eliminated from the analysis because they presented x^2 <3.84 and significance p>0.05. This Class is composed of words such as "Situación" (x^2>4.29); "Practice" (x^2>4.66); "Doctor" (x^2>10.25); "avoid" (x^2>13.56); "Act" (x^2>18.64); "suffrage" (x^2>18.64); and "sick" (x^2>18.64%).

Table 2: Illness

n...	eff. s.t.	eff. total	pourcentage	chi2	forme	p
0	4	4	100.0	18.64	enfermo	< 0,0001
1	4	4	100.0	18.64	sufrimi...	< 0,0001
2	4	4	100.0	18.64	acto	< 0,0001
3	3	3	100.0	13.56	evitar	0.00023
4	4	6	66.67	10.25	médico	0.00136
5	2	3	66.67	4.66	práctica	0.03088
6	3	6	50.0	4.29	situación	0.03830
7	5	15	33.33	3.17	vida	NS (0.07515)
8	2	4	50.0	2.68	del	NS (0.10147)
9	2	3	66.67	4.66	*Artigo_4	0.03088

Source: The authors

The responsibility for Euthanasia rests on the doctor and the patient in the face of the disease, causing death to avoid suffering (GÓMEZ, 2008). The effect is felt by all, in organizations the disease compromises all organizational structures.

Analyzing the relationship of words in the class, it is noted that euthanasia would be related to the act of avoiding suffering. The responsibility for this decision would be with the medical team, with the consent of the patient, who would be the main actor of the act.

In class 3 there are 7 ST which represents 19.44% of the total. Consisting of words and radicals in the interval between with x^2=2.56 (if) and 13.59 (human). The words were eliminated from the analysis and debated, because they presented x^2 <3.84 and significance p>0.05. This Class is composed of words like "Final" (x^2>4.66); "life" (x^2>6.94); "human" (x^2>13.59). Table 3 shows data related to autonomy.

Table 3: Autonomy

n...	eff. s.t.	eff. total	pourcentage	chi2	forme	p
0	4	5	80.0	13.59	humano	0.00022
1	6	15	40.0	6.94	vida	0.00844
2	2	3	66.67	4.66	final	0.03088
3	2	4	50.0	2.68	debatir	NS (0.10147)
4	5	16	31.25	2.56	se	NS (0.10942)
5	2	4	50.0	2.68	*Artigo_7	NS (0.10147)

Source: The authors

In Table 3, the favorable reasons would be mainly related to dignity, justice, autonomy, control, and recognition of the ability to make decisions. On the other hand, the opposite reasons recognize that life is inalienable, social problems could lead to wrong decision-making. In this sense, the law could improve patient care, dedicating more time and specialized staff and finally legal regulation to evaluate the consequences (ÁLVAREZ MONTERO, 2009).

In class 4 there are 8 ST which represents 22.22% of the total. Consisting of words and radicals in the interval between with x^2=3.21 (legal) and 20.32 (ethical). The words legal, historical and achievement were eliminated from the analysis, for presenting x^2<3.84 and significance p>0.05. This Class is composed of words like "derecho" (x^2>8.23); "tiempo" (x^2>11.45); "ethical" (x^2>20.32). Table 4 shows data related to autonomy.

Table 4: Ethics

n...	eff. s.t.	eff. total	pourcentage	chi2	Type	forme	p
0	5	5	100.0	20.32	adj	ético	< 0,0001
1	3	3	100.0	11.45	nom	tiempo	0.00071
2	4	6	66.67	8.23	nom	derecho	0.00412
3	2	3	66.67	3.74	nom	consecuencia	NS (0.05311)
4	2	3	66.67	3.74	adj	histórico	NS (0.05311)
5	3	6	50.0	3.21	adj	jurídico	NS (0.07299)
6	1	1	100.0	3.6		*Artigo_5	NS (0.05777)
7	1	1	100.0	3.6		*Artigo_6	NS (0.05777)

Source: The authors

It should be noted that euthanasia is an theme with several debates that should take into account the internal conditions of the country, imported measures could lead to errors. The death wish can be promoted by lack of opportunity, precarious living conditions, access to health and others (MENDOZA-VILLA; HERRERA-MORALES, 2016).

In Spain euthanasia is prohibited, aligning itself with the recommendation of the European Community. In other countries such as Belgium and the Netherlands it is not considered a crime. This ethical debate is related to the value of autonomy in the management of life. In this sense, there are reasons for and against euthanasia (ÁLVAREZ MONTERO, 2009).

This lack of opportunities and the decay of the State, society and academia must be resolved in a way that establishes the right to life and greater opportunities for terminally ill patients (MENDOZA-VILLA; HERRERA-MORALES, 2016).

In class 5 there are 7 ST which represents 19.44% of the total. Consisting of words and radicals in the interval between with x^2=4.29 (legal) and 18.64 (ethical). This class is composed of words such as "situacion" (x^2>4.29); "personal" (x^2>4.66); "suicide" (x^2>18.64). Table 5 shows data related to the psychological situation of the individual

Table 5: Suicide

n...	eff. s.t.	eff. total	pourcentage	chi2	Type	forme	p
0	4	4	100.0	18.64	nom	suicidio	< 0,0001
1	2	3	66.67	4.66	nom	personal	0.03088
2	3	6	50.0	4.29	nom	situación	0.03830
3	3	5	60.0	6.1		*Artigo_8	0.01354
4	2	4	50.0	2.68		*Artigo_7	NS (0.101...

Source: The Authors

At this point has the semantic challenge of the word euthanasia and assisted suicide, several authors treat in the same way. Here the discussion lies around the perception that death ends up being positive in the face of suffering, but is often prevented by third parties, in the case of assisted suicide the doctor would be authorized and would not have the risk of falling on himself the responsibility for the act. Thus, the patient would have more autonomy (DE LA TORRE DÍAZ, 2019).

The established analogy is only the essence of the debate, in this sense of who would be entitled by organizations, when one observes companies made up of people who work for a common goal, to imagine that these objectives would be based only on profit is to disregard the importance that these companies exercise in society, whether contributing taxes, employing

families. In this sense the right to these organizations in a broad way is only of their partners or is of the whole society and people who contribute there with the fruit of their effort, if the decisions were made thinking about this complex whole, certainly should be collegiate, including involving strata of society.

In a crisis situation, how to avoid the suffering of those who observe and often have their motivations and dreams deposited in organizations, the best way for this, would be transparency, creating committees based on collective interests is fundamental for the construction of these alteratives, it is about transforming the word crisis into create.

By imagining the company within a social context, who would have this autonomy to terminate its activities, it is observed in periods of structural crises an effort of governments to save these organizations, often assuming the role of shareholders. Thus, it shows that organizations meet this important social purpose for society and that misconduct leads to punishment by the law.

This effort by organizations to review their compliance and corporate governance policies leads to greater efficiency of their operations and processes, increasing both internal and external transparency.

When everything seems to have no more solution, whose decision is to stop, only the shareholder or everyone who was there to build the business.

In summary organizations should know their illnesses, the causes that generated the problem, make collegiate decisions, constitute committees or teams to solve the causes that generate problems, discuss the autonomy of those who decide whether it is full or not, too much autonomy can generate confusing situations and break with the social contract and the decision on when to stop is to end the activities , a production line, a product, the best remedy that was observed in this analogy is transparency, focus on delivery, respect for people, the company seen as social and joint participation with public agencies to develop policies of growth, development and in adverse scenarios of protection.

5. Conclusion

The objective of this work was to characterize euthanasia from an ethical perspective and to build meanings for management, through the comparison of research and its relations with the Nuremberg Code and the Declaration of Helsinki. Data on the subject were demonstrated and compared with the above-mentioned codes. Ethical problems were

pointed out about freedom, dignity, morals, and autonomy. The debate is related to respect for the norms of law constructed from the social will, whether these norms should respect this autonomy or make the right to life inalienable. The results presented a moderating factor related to the social problems that influence the psyche of some patients, the tendency observed is that there is alternative treatment to mitigate suffering or even enable a recovery of physical and mental state.

In organizations the way is transparency, collegiate decisions, having a sense of responsibility with society and its collaborators, discussing the decision-making process, focusing on delivering results, collectively constructed ethical principles and good articulation with the public authorities and society.

References

ALTISENT TROTA, R. et al. Declaración sobre la eutanasia de la sociedad Española de cuidados paliativos. **Palliative Medicine**, 2002.

ÁLVAREZ MONTERO, S. Euthanasia, options at the end of life and family doctors. **Atencion Primary**, v. 41, n. 7, p. 405–410, 2009.

DE LA TORRE DÍAZ, J. EUTANASIA Y SUICIDIO ASISTIDO. In: **Y de nuevo la Eutanasia**. 2019.

DEL CANO, A.M. M. LA EUTANASIA: **Y de nuevo la Eutanasia**, 2019.

ECHEVERRÍA CARLOS, B. et al. Euthanasia and medical act. **Medical Journal of Chile**, 2011.

GIL, A.C. **Social research methods and techniques**. São Paulo: Atlas, 2008.

GÓMEZ, R. M. Eutanasia: Legal Concepto. **Euthanasia: legal concept**, 2008.

JOHANNESEN, E. et al. **Survey based estimation of consumption: spatial and seasonal aspects of cod predation on shrimp. NAFA SCR Document**, 2007.

MENDOZA-VILLA, J. M.; HERRERA-MORALES, L. A. Reflections on euthanasia in Colombia. **Colombian Journal of Anesthesiology**, v. 44, n. 4, p. 324–329, 2016.

BIRTH, A. R. A. DO; MENANDRO, P. R. M. M. Studies and Research in Psychology Lexical analysis and content analysis: a proposal for conjugate utilization. **Studies and Research In Psychology**, n. 2004, p. 72–88, 2006.

NOMBELA, C. et al. La euthanasia: ethical, legal and medical perspective. **Libertad and Testament Vital**, 2008.

PEREIRA, S.A.; PINHEIRO, A. C.D. Euthanasia. **Public Law Magazine**, 2008.

SIMÓN LORDA, P.; BARRIO CANTALEJO, I. M. La eutanasia en Belgium. **Revista Española de Salud Pública**, 2012.

PESQUISA OPERACIONAL APLICADA AO E-MARKETPLACE

NÉLIO F. DOS REIS, ADEILMA O. M. DE NOVAIS, ANGÉLICA C. M. MORETTI, MIRIAN ED. S. OLIVEIRA, KAREN C. T. PEREIRA, PATRÍCIA C. VANNUCCI
Instituto Federal de São Paulo – Campus Pirituba
DOI: 10.5281/zenodo.4095615

Resumo: O objetivo deste trabalho foi apresentar o resultado da aplicação da pesquisa operacional ao e-marketplace. Para tanto, foi aplicado algoritmo simplex em um problema de transporte. O resultado mostra que o menor custo é obtido através da programação linear. Desta forma, otimizou-se os resultados obtendo menor custo nesta ferramenta matemática importante.

Palavras-chave: E-marketplace; Pesquisa Operacional. Algoritmo Simplex.

Abstract: The aim of this paper is to present the importance of operational research applied to e-marketplace. Therefore, a simple algorithm was applied to a transport problem. The result shows that the lowest cost is obtained through linear programming. In this way, the results were optimized obtaining less profit in this important mathematical tool.

Keywords: E-marketplace. Operational Research. Simplex Algorithm

1 INTRODUÇÃO

O marketplace é uma plataforma, mediada por uma empresa, em que vários fornecedores se inscrevem e vendem seus produtos. Essa plataforma funciona de forma que o usuário entre em determinado site e compre em mais de uma loja, pagando todos os itens juntos. Essa plataforma pode ser vista como várias vitrines de um shopping center. O cliente entra no site e começa a procurar o produto que gostaria de comprar, durante a procura aparece para o cliente várias empresas que vendem o mesmo produto e itens semelhantes, instigando o cliente a adentrar em muitas lojas sem sair do mesmo site, dessa maneira, o usuário acaba comprando mais de um item, sendo de empresas diferentes ou não. Geralmente são focados em nichos e segmentos de mercado específicos, porém os modelos comerciais podem variar bastante: comissionamento sobre vendas, pay-per-click ou até um valor fixo por anúncio ou mensalidade.

O objetivo deste trabalho foi apresentar o resultado da aplicação da pesquisa operacional ao e-marketplace. Este trabalho se justifica tendo em vista que existe uma complexidade de conciliação entre fabricação e entrega dos itens adquiridos via internet. A pesquisa operacional é usada sobretudo para analisar sistemas complexos do mundo real, tipicamente com o objetivo de melhorar ou otimizar a performance de uma operação.

2 REVISÃO TEÓRICA

Segundo SEBRAE (2019) um e-marketplace é uma loja virtual que reúne diversos fornecedores e os conecta diretamente com seus clientes. Nestas plataformas, tanto compradores quanto produtores têm a possibilidade de obter valores mais acessíveis e uma melhor margem de lucro sobre vendas, pay-per-click ou até um valor fixo por anúncio ou mensalidade.

Em geral, um marketplace reúne diferentes tipos de produtos e serviços com o objetivo de atingir o maior número de clientes possíveis. Porém, existem também e-marketplaces especializados em determinado segmento, como de roupa ou viagens. Alguns exemplos são a Amazon, o Ebay e o Mercado Livre (SEBRAE, 2019).

Esse tipo de comércio tem gerado oportunidades para pequenos negócios. Ao fechar parcerias com e-marketplaces, pequenas empresas podem comercializar sua produção nesses sites. Já para os e-marketplaces, essas trocas também são um excelente negócio - pois eles não precisam manter todos os produtos no estoque.

2.1 PESQUISA OPERACIONAL

Segundo HILLIER e LEBERMAN, 2013, a investigação operacional (IO), ou pesquisa operacional (PO), é um ramo interdisciplinar da matemática aplicada que faz uso de modelos matemáticos, estatísticos e de algoritmos na ajuda à tomada de decisão. É usada sobretudo para analisar sistemas complexos do mundo real, tipicamente com o objetivo de melhorar ou otimizar a performance.

A pesquisa operacional nasceu no teatro de operações durante a II Guerra Mundial, quando os Aliados se viram confrontados com problemas (de natureza logística e de tática e estratégia militar) de grande dimensão e complexidade. Foram criados grupos multidisciplinares de cientistas em que se incluíam matemáticos, físicos e engenheiros, a par de outros oriundos das ciências sociais para apoiar os comandos operacionais na resolução desses problemas (HILLIER e LEBERMAN, 2013)

2.1.1 PROGRAMAÇÃO LINEAR

Segundo MEIRELES e TIOSSI (2016) em matemática, problemas de Programação Linear (PL) são problemas de otimização nos quais a função objetivo e as restrições são todas lineares.

Programação Linear é uma importante área da otimização por várias razões. Muitos problemas práticos em pesquisa operacional podem ser expressos como problemas de programação linear. Certos casos especiais dessa natureza, tais como problemas de network flow e problemas de multicommodity flow são considerados importantes o suficiente para que se tenha gerado muita pesquisa em algoritmos especializados para suas soluções. Vários algoritmos para outros tipos de problemas de optimização funcionam resolvendo problemas de PL como subproblemas (MEIRELES e TIOSSI, 2016).

2.1.2 ALGORITMO SIMPLEX

HILLIER e LEBERMAN (2013) afirmam que simplex é um algoritmo criado pelo matemático George Dantzig que viabiliza a solução de muitos problemas da programação linear. Bastante popular, encontra boa aceitação em áreas onde diversas necessidades e restrições influenciam em um valor que precisa ser aumentado ou diminuído ao máximo.

O Método Simplex é um procedimento matricial para resolver o modelo de programação linear na forma normal. Começando com X0, o método localiza sucessivamente outras soluções básicas viáveis acarretando melhores valores para a função objetivo até ser obtida a solução ótima. Para os problemas de minimização, o método simplex utiliza o Quadro abaixo.

Quadro 1: problemas de minimização

	X^T C^T	
X_0 C_0	A	B
	$C^T - C^T_0 A$	$- C^T_0 B$

Fonte: Elaboração Própria

Para os problemas de maximização o Quadro acima é aplicado desde que os elementos da linha inferior sejam colocados com sinal invertido. Uma vez obtida esta última linha do Quadro, a segunda linha e a segunda coluna do Quadro, correspondentes a CT e C0, respectivamente, tornam-se supérfluas e podem ser eliminadas.

CT: vetor linha dos custos correspondentes.

X : é o vetor coluna de incógnitas (incluindo variáveis de folga, excesso e artificiais).

A : é a matriz de coeficientes das equações de restrições.

B : é o vetor coluna dos valores à direita das equações representando as restrições.

X0: é o vetor coluna de variáveis de folga e artificiais

C0 : é o vetor coluna de custo associado com as variáveis em X0

3 METODOLOGIA

Este trabalho apresenta a importância da pesquisa operacional em operações de e-marketplace. Para tanto, foi aplicado o algoritmo simplex em um problema de transporte.

O método é dedutivo, pois através do cálculo pode-se deduzir que houve a melhor otimização dos custos. Os dados foram assinalados hipoteticamente e foi feito cálculo real.

Hipótese a ser testada: aplicação do algoritmo simplex apresenta otimização de menor custo em problema de transporte?

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Partindo do princípio que e-marketplace que ao fechar parcerias com e-marketplaces, pequenas empresas podem comercializar sua produção nesses sites. Fica o desafio de otimizar os recursos. Buscou-se aplicar o simples em um exemplo de distribuição entre fábrica e depósito a um custo envolvido.

Conforme tabelas abaixo é possível observar as diferenças entre produção, armazenagem e custo.

Tabela 1: Fábricas e suas produções

Fábricas	Produção (toneladas)
1	120t
2	80t
3	80t

Fonte: Elaboração Própria

Na tabela 1 se observa que a fábrica 1 é a que produz em maior quantidade de toneladas, sendo as demais 2 e 3 fabricam igualmente 80 toneladas.

Tabela 2: Depósitos e suas capacidades de armazenagem

Depósitos	Capacidade (toneladas)
1	150t
2	70t
3	60t

Fonte: Elaboração Própria

Na tabela 2 se observa que o depósito 1 é o que possui maior capacidade de armazenagem, sendo o depósito 2 o próximo com capacidade para 70t e o depósito 3 com 60t.

Tabela 3: Custo de transporte entre fábricas e depósitos

Custo em R$ milhares			
Fábricas	Depósitos		
	1	**2**	**3**
1	8	5	6
2	15	10	12
3	3	9	10

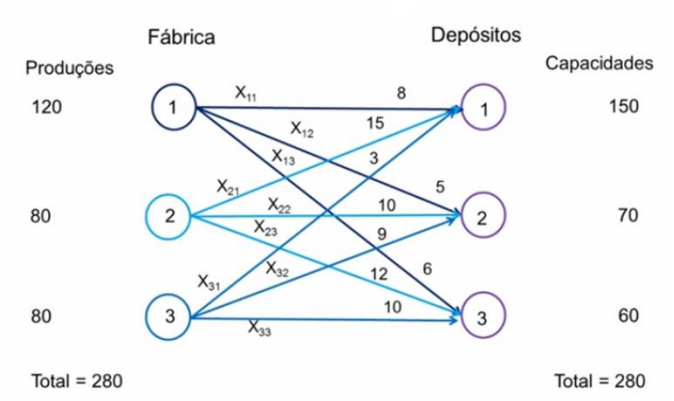
Fonte: Elaboração Própria

Na tabela 3 é possível observar os custos de transportes entre as fábricas e os depósitos, sendo o maior custo de R$ 15 mil entre a fábrica 2 e o depósito 1. O menor custo está entre a fábrica 3 e o depósito 1, sendo de R$ 3 mil.

Contudo, surge a dúvida como otimizar a distribuição de tal sorte que se atenda a demanda e se obtenha o menor custo possível?

É preciso balancear a rede, conforme figura 1.

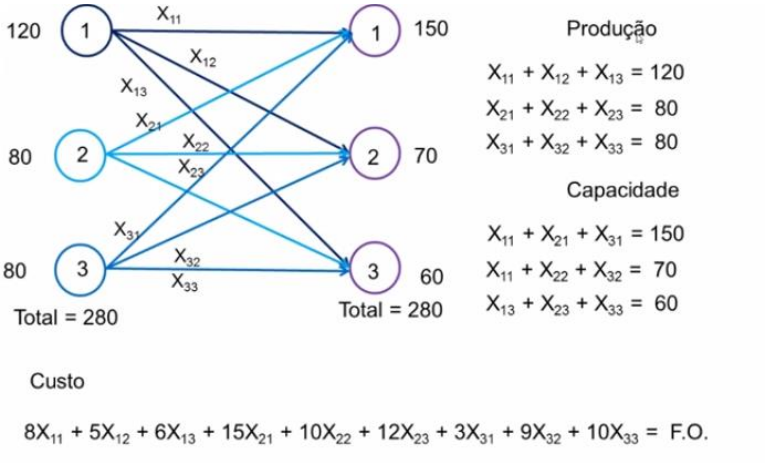
Figura 1: Rede balanceada



Fonte: Elaboração Própria

Conforme se observa na figura 1 as produções e as capacidades estão igualmente em 280 toneladas, ou seja, é possível distribuir a produção para os depósitos sem sobra. A partir do balanceamento é possível representar as redes.

Figura 2: Representação das Redes



Fonte: Elaboração Prórpria

Conforme a figura 2 demonstra a representação das redes entre produção e capacidades.

A partir disso é possível estabelecer uma tabela com menor custo em função da demanda entre depósitos e fábricas.

Figura 3: Tabela com menor custo

Fábrica	Depósito 1	Depósito 2	Depósito 3	Produção
1	8 — 0	5 — 70	6 — 50	~~120~~
2	15 — 70	10 — 0	12 — 10	~~80~~
3	3 — 80	9 — 0	10 — 0	~~80~~
Capacidade	~~150~~	~~70~~	~~60~~	280

Fonte: Elaboração Própria

Desta forma é possível calcular a quantidade a ser distribuída entre fábrica e depósitos e multiplicar pelo custo R$ milhares.

5.70 + 6.50 + 15.70 + 12.10 + 3.80 = 2.060

Assim o custo total para distribuir as toneladas em função das fábricas e depósitos é de R$ 2.060.000,00.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio do e-marketplace o consumidor tem a sua disposição produtos que precisa para seu cotidiano.

O resultado apresentado neste estudo demonstra a importância em utilizar a programação linear como uma ferramenta para que se obtenha a otimização dos recursos.

Enfim, a preocupação do e-marketplace é fazer com que haja combinação de fatores entre os envolvidos em um problema de transporte. O cliente espera que o produto chegue, contudo o e-marketplace precisa conciliar interesses entre fabricantes, depósitos e transportes para que o cliente receba seu produto adquirido via internet.

REFERÊNCIAS

SEBRAE, 2019. Conheça as vantagens do e-marketplace para os pequenos negócios. Disponível em: http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/conheca-as-vantagens-do-e-marketplace-para-os-pequenos-negocios,3f6402b5b0d36410VgnVCM1000003b74010aRCRD. Acesso em 29-10-2019.

MEIRELES, M.; TIOSSI, L.L. Programação Linear: o método simplex. São Paulo: Ed. Kaizentools, 2016.

HILLIER, F.S.; LEBERMAN, G.J. Introdução à pesquisa operacional. Porto Alegre: AMGH, 2013.